Edição de hoje
12 pgs.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANNO XL | JOÃO PESSÔA — Domingo, 9 de agosto de 1931 | NUMERO 181

Uma visita ás casas das familias dos soldados mortos em Princesa

Da luta de Princesa, que foi uma lição tremenda para o país, restam reminiscencias que hão de viver por muito tempo na alma da nossa gente.

A solidariedade com que nos estreitaram os irmãos do norte e do sul foi, pelo lado profundamente humano, uma fonte inesgotavel de emoções confortadoras naquelles dias tormentosos e incertos para os destinos da propria nacionalidade.

Ao presidente João Pessôa, não o preoccupava sómente a idéa de vencer — mas de chegar a este resultado com o menor sacrificio de vidas, quer de um lado, quer do outro. Mais ainda, preoccupava-o a situação dos que tombavam na defesa da legalidade, ou nas refregas mais duras, ou nas tocaias insidiosas dos cangaceiros.

Ainda me lembra o desespero daquelle grande coração, quando o presidente recebeu a noticia da covarde emboscada de Agua Branca, em que pereceu um punhado de bravos que seguiam para o **front**, e o impeto de colera flammejante com que elle amaldiçoou, entre apostrophes geniaes, as miserias do govêrno do sr. Washington Luis.

Urgia antes de tudo cuidar da sorte desses infelizes, roubando a vida dos quaes não roubavam sómente os carinhos da esposa e dos filhos, senão que o factor da sua propria subsistencia.

Na Parahyba, coube á menina Benedicta Feitosa a lembrança do mais bello movimento philantropico a que já assistimos. Foi ella, com effeito, quem, acompanhada de seu pae, o commerciante Manuel Feitosa, levou a "A União" o primeiro obulo para as viúvas dos soldados mortos em Princesa.

No dia 7 de junho de 1930, registando esse gesto encantador e inspirada por elle, lançou "A União" uma subscripção popular, na qual desde logo figuravam os nomes dos primeiros contribuintes: Benedicta Feitosa, Maria de Nazareth, Maria das Neves, Maria de Lourdes, Maria do Carmo e Olivia Augusta de Athayde, filhas do conceituado capitalista Alfredo Athayde, e o presidente João Pessôa.

Desse dia em deante, toda a cidade se movimentou commovida para o palacio do govêrno a fim de entregar o óbulo caridoso destinado ao amparo das familias das victimas.

Trabalhando junto a elle, no seu gabinete, vi muitas vezes quando o grande presidente, enternecido até ás lagrimas, recolhia essas esportulas, das mãos das criancinhas bemaventuradas.

A bôa iniciativa lavrou, dentro e fóra do Estado. Em pouco choviam de toda parte os tostões, os mil réis, os contos de réis, que eram religiosamente depositados em um banco.

Quando o resultado de numerosas subscripções populares chegou a formar um peculio regular, pensou o presidente em lhe dar o destino mais util e que representasse, ao mesmo tempo, o penhor da gratidão da Parahyba: a constituição de um patrimonio, por exemplo.

Infelizmente, colhido pela morte, não teve tempo de realizar esse designio, cuja execução o destino reservou a um dos seus mais dedicados discipulos, actualmente seu successor no govêrno, o dr. Anthenor Navarro.

Num desses recantos da cidade, onde a pobreza vive descuidosa e feliz; onde, em cada lar humilde, se depara a alegria de viver e a natureza, despida de artificios, tem mais motivos para as predilecções de nossa sensibilidade — ahi está sendo levantado o patrimonio das familias dos soldados mortos em Princesa.

Fui visitar as obras, um dia desses. Ficam no prolongamento da avenida Duarte da Silveira, onde já se alinham dez casinhas, de aspecto regular, com relativo conforto para uma familia modesta e bôas condições de hygiene, ar, luz e saneamento. Outro grupo será iniciado brevemente, pretendendo o govêrno empregar ahi todo o peculio arrecadado até agora, o qual excede de cem contos de réis.

. . . .

Voltei satisfeito dessa visita. Não só pela impressão agradavel do que observei, como por ver que a obra de João Pessôa, — a qual lhe inspirava uma paixão de artista — encontrou um continuador capaz de a levar a termo.

E' assim, acabando o que João Pessôa começou e fazendo o que não teve tempo de fazer; é com factos concretos, como os que ahi estão, que se dá um dos melhores testemunhos á memoria do grande homem, — de cuja vida, fundida no sacrificio e na gloria, ficaram para nós os exemplos fecundos de trabalho e honestidade, de patriotismo e abnegação.

SEVERINO CANDIDO

Porto de Cabedello

Em cumprimento a uma das clausulas do contracto firmado entre o Estado e a Companhia Geobra, para construcção do porto de Cabedello, o govêrno determinou o deposito, no Banco Auxiliar do Commercio, de Recife, á ordem do Banco Allemão Transatlantico, do Rio de Janeiro, de 40.000 apolices do valor nominal de .... 200$000 cada uma.

O deposito alludido foi feito no dia 5 ultimo.

—(*)—

Conservação de estradas de rodagem

De viagem pelo interior do Estado, transmittiu de Princesa o major Alberto Mendonça, commandante do 22.° B. C., ao interventor federal, dr. Anthenor Navarro, o telegramma que damos abaixo. Neste despacho o illustre militar externa sua impressão sobre a conservação de algumas de nossas estradas de rodagem:

"Princesa, 7 — Parabens esforços prefeitos sertão melhorando rodovias. Rodovia Campina Grande me deu rendimento 60 kilometros média. Primeira viagem deu média 30 kilometros hora. O trecho Taperoá Teixeira quasi intransitavel naquella occasião deu média 60 kilometros. Felicito v. exc. — *Alberto Mendonça*, commandante do 22.° B. C."

Encalhou, proximo ao porto de Santos, o vapor americano "Western World"

Os passageiros fôram salvos pelo navio allemão «General Osorio» — Outras informações —

RECIFE, 8 — (Nacional) — O "Diario de Pernambuco" acaba de affixar **placard**, dizendo que o vapor norte-americano "Western World, que se destinava ao sul, está naufragando na altura da Ponta do Boi, nas proximidades de Santos. (A União).

RECIFE, 8 — (Nacional) — O "Western World" encalhou em frente á Ponta do Boi, ás 3 1|2 horas da madrugada, devido ao nevoeiro.

Os passageiros fôram salvos pelo navio allemão "General Osorio".

Seguiram para o local, a fim de prestar auxilio, um destroyer da nossa Marinha e dois rebocadores.

A Ponta do Boi é um local perigosissimo e fica situado perto de Santos.

O vapor estadunidense ficou bastante damnificado. (A União).

A proxima visita do presidente Getulio Vargas — á Parahyba —

RIO, 8 — (Nacional) — A proposito da annunciada viagem do presidente Getulio Vargas ao norte do país, e sobre a visita de sua exc. á Parahyba, a convite do interventor Anthenor Navarro, "A Batalha" diz que não está ainda definitivamente fixada a data da partida, sabendo-se, entretanto, que a sua excursão se realizará dentro em breves dias.

Accrescenta esse matutino que o ministro José Americo de Almeida, tambem convidado para essa viagem, não acompanhará o chefe do Govêrno Provisorio, em virtude de não lhe ser possivel, no momento, afastar-se do Ministerio que dirige. (A União)

O retrato do presidente João Pessôa que vae ser offerecido á sua familia

A commissão de senhoritas de nossa sociedade que adquiriu o retrato a oleo do presidente João Pessôa para offerecel-o á familia daquelle mallògrado estadista, pede-nos tornar publico haver sido tal acquisição effectuada com o producto de grande subscripção realizada nesta capital e em todo o interior do Estado.

Trata-se, assim, não apenas de uma homenagem do povo pessoense e sim da Parahyba, representada por todas as classes sociaes.

——)|(—)|(——

Prefeitura de Araruna

Assumiu hontem o cargo de prefeito de Araruna, para o qual acaba de ser nomeado, o sr. Olavo Amorim.

A proposito recebeu o dr. Anthenor Navarro, interventor federal, os subsequentes despachos:

"Araruna, 8 — Communico vossencia acabo tomar posse Prefeitura vos dignaste nomear-me aproveito ensejo agradecer-vos distincção proposito esforçar-me dar conta honroso encargo. Respeitosas saudações — *Olavo Amorim*".

"Araruna, 8 — Communico vossencia acabo passar Prefeitura meu successor. Respeitosas saudações. — *Ferreira de Mello*".

——:)§(:——

Consulado da Hollanda

De regresso da Europa reassumiu ante-hontem o cargo de consul da Hollanda neste Estado o sr. Guilherme Kroncke, director da Companhia Commercio e Industria Kroncke, desta capital.

Empossando-se naquellas funcções o sr. Guilherme Kroncke officiou communicando ao interventor dr. Anthenor Navarro.

——(*)——

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

O joven José Alipio de Carvalho, filho do sr. Alipio Barbosa de Carvalho, commerciante em Caiçára.

— Occorreu hontem o anniversario do sr. José Araujo, commerciante na cidade de Pombal, deste Estado.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. João Veiga Junior, funccionario da Secretaria da Fazenda do Estado.

— O sr. Manoel Lourenço das Neves, negociante nesta cidade.

— O pequeno Ozildo, filho do sr. Octavio Carneiro de Mesquita, escrivão da Collectoria Federal de Alagôa Grande.

— Transcorre hoje o anniversario natalicio da senhorita Anna Maria da Conceição, filha do sr. Alfredo das Neves, funccionario da Capitania do Porto deste Estado.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

O tenente Ivanóe Agostinho Netto, do 22.° B. C., aqui aquartelado.

— A senhorita Lucemar de Lima Ramalho, filha do sr. Bento Ramalho, empregado na Imprensa Official.

— A sra. d. Lucilla Almeida, esposa do sr. Antonio de Almeida, residente em Serra Redonda.

— A menina Norma, filha do sr. Francisco da Costa Travassos, proprietario nesta capital.

VIAJANTES:

Encontra-se nesta capital, desde hontem, o sr. José Cavalcanti de Arruda, commerciante na cidade de Campina Grande.

S. s. que aqui veio a trato de negocios particulares, regressará amanhã ao centro de suas actividades.

NASCIMENTOS:

Está de parabens, em Pombal, o casal José Araujo e d. Marion Araujo Pequeno, por motivo do nascimento de um filho, que se chamará José, occorrido a 25 de junho ultimo.

VISITANTES:

Dr. Pedro Damião P. de Albuquerque — Recebemos a visita desse digno magistrado, que nos veiu agradecer os termos da noticia de sua nomeação para o juizado de direito de Princesa.

S. s. viajou hontem para aquella comarca, a fim de assumir o exercicio do cargo, tendo-nos apresentado despedidas.

O PRIMEIRO ANNIVERSARIO DO SEPULTAMENTO DO PRESIDENTE — JOÃO PESSÔA —

Na data de hontem, ha um anno passado, a população carioca, commovida, levava ao cemiterio de S. João Baptista o corpo inanimado do maior cidadão da Republica.

Noticias da metropole dizem qe ao seu tumulo o povo fez nova romaria. Foi, pois, mais uma demonstração de respeito e gratidão ao grande presidente da Parahyba que nunca vacillou ante a prepotencia, preferindo o sacrificio da propria vida á humilhação de sua terra e dos seus idéaes da mais pura democracia.

Desportos

PARAHYBANOS "VERSUS" NORTE-RIO-GRANDENSES

Terá logar, no proximo dia 16, no campo da avenida 1.º de Maio, desta capital, o esperado encontro interestadual de *foot-ball* entre os fortes conjunctos do *Sport Club de Natal* e do *Cabo Branco*, de nossa cidade.

O *Sport*, que está bem collocado na tabella do campeonato natalense, conta em suas fileiras jogadores de destaque como Néné, Glycerio e Pinheirão e para este embate incluiu mais o *center-half* Nenen e o extrema esquerda Pinheirinho, ambos jogadores de Natal.

O *Cabo Branco*, que sempre tem mostrado nos prélios interestaduaes grande enthusiasmo na defesa de suas côres, e conta com elementos do valor de Zépedro, Hermes, Pitôta e Amaral, espera sair triumphante da peleja, que promette renhida e interessante.

A formação da sua esquadra, que se baterá com o *onze* potyguar, depende do jogo de hoje, que servirá de experiencia.

CAMPEONATO PARAHYBANO DE FOOT-BALL

"Vasco da Gama" "versus" "Sport Club Cabo Branco"

Encontrar-se-ão, hoje, á tarde, no campo do Hyppodromo, os primeiros e segundos quadros do "S. C. Cabo Branco" e do "Vasco da Gama F. C.", em continuação á disputa do Campeonato Parahybano de "Foot-Ball".

O juiz dos 1os. *teams* será o sr. Aloysio Franca e dos 2os., o sr. Severino Burity, representando a L. D. P. o sr. Heraldo de Almeida.

O jogo entre os 2os. *teams* começará, impreterivelmente, ás 13 horas, 40 minutos.

Marinha X Lyceu

Iniciando o campeonato de "Foot-Ball" organizado pelo sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, bater-se-ão, hoje, os 1.os e 2.os quadros da "Marinha e "Lyceu".

Esse encontro, que está sendo ansiosamente esperado nos circulos desportivos, terá inicio ás 13 horas, 40 minutos no *Field* da Marinha.

Os *teams* do Lyceu estão assim organizados:

1.º team:

Tibiry
Moreira — Hermes
Tamanduá — Coaty — Sebastião
Roméro — Nelson — Lourinho — Oliveira — Ernani.

2.º team:

Falcão
Mario — Helio
Edesio — Kerginaldo — Baixinho
Franquinha — Linneu — Raul — Iremar — Duilio.

"C. S. Pytaguares Juvenil"

No campo do "Pytaguares F. C." realiza-se-á hoje, ás 13 horas, um encontro entre os 1.os e 2.os quadros do "C. S. Pytaguares Juvenil", para a disputa de um bronze offerecido ao vencedor pelo sr. Julio Pires, presidente da Assembléa Geral do mesmo club.

O director de *sports* do "Juvenil" pede o comparecimento de todos os jogadores.

Uma tarde sportiva em Espirito Santo

Realiza-se hoje, no campo do Espirito Santo, ás 15 horas, um encontro pebolistico entre as equipes do "Tibiry", de Santa Rita, e o "Espirito Santo F. C.", daquella villa.

Achando-se ambos os *teams* dispostos a se baterem com muita energia, não póde haver palpite sobre a victoria.

VOLLEY-BALL

Realizar-se-á hoje, ás 8 horas, no campo do "Vidal de Negreiros Volley-ball Club", um encontro amistoso entre as suas adestradas equipes e as do "Club Athletico Rio Negro".

Os quadros do "Vidal de Negreiros" estão assim constituidos:

1.º — Nelson, Henrique, Danilo, Raul, Piaba e Ernani.

2.º — Esmerino, Floriano, Miguel, Luis, Romildo e Voltaire.

Servirá de juiz o sr. José Cavalcanti.

Cessaram as hostilidades entre o "P. R. M." e a "Legião de Outubro"

E será formada a frente unica mineira

RIO, 8 — (Nacional) — Realizou-se, na residencia do sr. José Bonifacio, uma conferencia entre os srs. Antonio Carlos, Arthur Bernardes, Francisco Campos, Mello Franco, presidida pelo ministro Oswaldo Aranha.

Nessa conferencia ficou deliberada a suspensão das hostilidades entre o "P. R. M." e a "Legião de Outubro", formando-se uma frente unica mineira, prestigiada pela acção do presidente Getulio Vargas. (A União).

A distração das nossas atrizes

(Rio de Janeiro. Colaboração especial da "Lux-Jornal")

A Maria Velutti, atriz portugueza que veiu ao Brasil por haver perdido a proteção do visconde de Almeida Garrett, pae de um filho seu, que se educou no Internato do Colegio Pedro II e foi ali contemporaneo de Joaquim Nabuco, Rodrigues Alves e Vieira Fazenda, e dispunha de cultura superior a que era habitual na sua época. Tinha espirito e formosura, alem disso, mas era, segundo o depoimento dos que a conheceram, excessivamente distraida. Conservei do que a seu respeito me informaram, dois casos: o do fogo e o da sua presumida popularidade.

O primeiro é este:

Quando a Velutti saia uma tarde do ensaio, no Ginasio, uma de suas colegas, a Jesuina Montani, fez-lhe presente de um figo. Tendo pressa, a Velutti agradeceu a gentileza e guardou o figo na bolsa, para saboreal-o em casa. E estugou o passo, a fim de apanhar a condução. Chegada esta, tomou-a a artista e dispoz-se a aproveitar o tempo do percurso para reler o papel que lhe fôra distribuido, o da velha Frochard, no drama "As duas orfãs". E entregava-se a isso alheia ao que se passava em torno, quando o recebedor lhe veiu cobrar a passagem. Sem tirar os olhos do papel, a Velutti abriu a bolsa e estendeu, em seguida, a mão ao empregado da Companhia. Este sorriu e permaneceu em atitude de espera. Só então, a passageira reparou que, em logar do niquel pedido, pretendera dar ao recebedor o figo que a Jesuina lhe fizera presente.

Agora, o caso da sua presumida popularidade:

Tendo marcado um encontro com o ator Joaquim Augusto, seu marido, para o largo de S. Francisco, a Velutti esperou-o muito alem da hora fixada e ele faltou. Em casa, aborrecida, exprobou-lhe o procedimento desatencioso, mas o marido justificou-se dizendo que o Furtado Coêlho e o Vale o haviam retido no teatro. Minutos depois disse a Velutti ao Joaquim Augusto ter-lhe causado admiração o numero de pessôas que lhe haviam cortejado. Homens idosos e rapazes, ou se descobriam respeitosamente, ou tocavam de leve nos chapéos. E, um pouquinho vaidosa, concluiu a artista:

— E' a popularidade, meu velho; o segredo de saber agradar ao publico...

Joaquim Augusto, que conhecia quanto a sua mulher era distraida, perguntou-lhe:

— De que lado ficaste, no largo?

— Junto á grade da egreja, Joaquim!

O grande dramatico não conteve o riso e retorquiu:

E's uma tontinha, minha filha! Sem receber procuração para isso, correspondeste aos cumprimentos de quantos, passando em frente á egreja de S. Francisco de Paulo, descobriam-se, respeitosamente, como bons catolicos que eram...

ASSOCIAÇÕES

SOCIEDADE BENEFICENTE 2 DE SETEMBRO: — E' a seguinte a nova directoria dessa associação:

Presidente da assembléa, João Belizio de Araujo; presidente da directoria, José Menino da Silva (reeleito); vice-dito, Diogenes de Hollanda Caldas; 1.º secretario, Luis Sorrentino; 2.º secretario, João Evangelista da Silva; orador, Severino Pessôa; thesoureiro, João Cancio da Silva, (reeleito); archivista, Augusto Francisco da Silva.

—

UNIÃO DE MOÇOS CATHOLICOS. — Na séde respectiva, reunirá hoje, ás 9 e meia horas, em sessão extraordinaria, a "União de Moços Catholicos".

O seu presidente pede, por nosso intermedio, o comparecimento de todos os associados.

———|::::|———

Informes commerciaes

PAUTA — dos principaes generos de producção e manufactura do Estado **sujeitos a direitos de exportação** da semana de 10 a 16 de agosto de 1931.

Aguardente de canna, litro $300 aguardente de mel ou cachaça litro $200; alcool, litro $370; algodão em pluma, kilo 2$200; algodão em caroço, kilo $733; algodão rebeneficiado, kilo 1$125; algodão — residuos de piolho rebeneficiado ou linter, kilo 1$000; residuos de piolho beneficiado, kilo $400; arroz descascado, kilo $800; assucar refinado de 1.ª, kilo $700; assucar refinado de 2.ª, kilo $600; assucar de usina, kilo $560; assucar triturado, kilo $540; crystal, $520; assucar branco, kilo $480; assucar demerara, $460; assucar someno, kilo, $480; assucar mascavinho, kilo $460; assucar mascavado, kilo $380; assucar secco ou 3.º jacto, kilo $360; assucar bruto melado, kilo $260; borracha de mangabeira, kilo...... 1$500; borracha de maniçoba, kilo 1$500; batatas nacionaes, kilo $200; caibros, um $800; café, kilo 1$500; café moido, kilo 2$000; côco, cento 15$000; couros de boi sêccos salgado, kilo 1$600; couro de boi, seccos espichados, kilo 2$000; couros de boi, secco flôr de sal, kilo 1$800; couros verdes, kilo 1$200; couros de bode, kilo 8$333; couros de carneiro, kilo 5$400; couros curtidos, kilo 10$000; courinhos de outras especies de animaes, kilo 6$000; farinha de mandioca litro $280; feijão mulatinho, litro $500; feijão macassar, litro $300; milho, litro $300; oleo refinado de semente de algodão, litro 1$700; oleo crú de semente de algodão, litro $650; oleo de semente de mamona, litro 1$500; pasta de semente de algodão, kilo $150; raspas de sola polida, kilo 2$400; raspas de sola envernizada kilo 3$000; semente de algodão, kilo $120; semente de mamona, kilo $400; tacões ou quadras de raspas de sola kilo 1$200; vaquetas ou couros preparados, kilo 5$000; residuos de piolho bruto de descaroçador, kilo $150.

Os demais productos constam da Pauta geral.

———:|(o)|:———

REPARTIÇÕES FEDERAES

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

(Serviço Federal)

Synopse do tempo occorrido de 18 hs. de 7 ás 18 hs. de 8 de agosto de 1931.

Em João Pessôa: — O tempo foi instavel com chuvas fracas a noite. Dia 8: O tempo foi instavel com chuvas pela manhã e bom a tarde e soprando ventos fracos de sudeste. A Maxima thermometrica foi 27.9 e a Minima 20.1.

No Estado: — De 14 hs. de 7 ás 13 hs. de 8 de agosto de 1931.

Campina Grande: — O tempo conservou-se instavel sem chuva e soprando ventos fracos de sudeste. Maxima 25.9. Minima 17.6.

Guarabira: — O tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 29.0. Minima 19.0.

Areia: — O tempo foi incerto com chuviscos pela tarde e bom a noite. Dia 8: O tempo conservou-se instavel com chuvas fracas e soprando ventos fracos. Maxima 24.2. Minima 17.3.

Espirito Santo: — O tempo conservou-se bom. Maxima 29.2 Minima 19.4.

Pombal: — O tempo conservou-se bom. Maxima 34.4. Minima 24.1.

Umbuzeiro: — O tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 24.0. Minima 17.1.

Bananeiras: — O tempo conservou-se bom. Maxima 25.4. Minima 18.3.

Soledade: — O tempo conservou-se bom e soprando ventos de sudeste. Maxima 28.0. Minima 20.0.

Em outros pontos: — De 14 hs. de 7 ás 14 hs de 8 de agosto de 1931.

Maceió: — O tempo foi instavel com chuvas pela tarde e a noite. Dia 8: O tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 26.8. Minima 21.0.

Natal: — O tempo foi bom pela tarde e a noite. Dia 8: O tempo foi instavel com chuvas fracas pela manhã e bom no resto do periodo. Maxima 28.4. Minima 20.5.

Olinda: — O tempo foi ameaçador com chuvas fracas pela tarde e a noite. Dia 8: O tempo foi ameaçador com chuvas fracas pela noite e bom no resto do periodo. Maxima 27.1. Minima 20.9.

TELEGRAPHO NACIONAL

A renda do Telegrapho Nacional, do dia 7, foi de 791$640.

—

Há na mesma repartição telegramma retido: para Adelia, rua Amaro Coutinho, n. 556.

TELEGRAMMAS

Rio de Janeiro

A MAÇONARIA E O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS

RIO, 8 — (Nacional) — O conhecido clinico dr. Pedro Cunha, professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e da Faculdade de Medicina do Estado do Rio e membro proeminente da maçonaria brasileira, concedeu ao **Diario de Noticias** uma longa entrevista sobre a attitude da mesma maçonaria, que abrindo uma campanha contra o ensino religioso nas escolas, constituiu **comitês** em pról do ensino leigo e cuja principal finalidade é a revogação do decreto do Govêrno Provisorio estabelecendo essa medida.

Affirma o entrevistado que a maçonaria respeita todos os credos religiosos, tendo cada maçon a sua fé e merecendo os seus pares o maior acatamento.

Ella, porém, defendeu, defende e defenderá sempre a liberdade de crença e bater-se-á por todos os meios contra a imposição de uma religião, qualquer que seja, e contra o fanatismo religioso.

Accrescenta o dr. Pedro Cunha que a iniciadora do movimento junto ao poder central da maçonaria foi a Loja União Escosseza que, neste sentido, dirigiu uma circular a todas as lojas maçonicas de todo o Brasil em muitas das quaes já a questão estava agitada.

Quasi todas essas lojas já responderam com a sua adhesão ao movimento, devendo em breves dias ser entregue ao presidente Getulio Vargas um memorial pedindo a annullação daquelle seu acto.

Acha o dr. Pedro Cunha que ha erro de visão em se suppor que o mesmo acto não attenta contra a liberdade de consciencia pela circumstancia de não assegurar exclusividade de culto algum.

Mesmo que se admitta um supposto criterio liberal, ainda assim, declara o entrevistado, teriamos uma balburdia religiosa nas casas de instrucção desorganizando-se os programmas. **(A União).**

—

O SR. MACEDO SOARES E O PARTIDO NILISTA DO ESTADO DO RIO

RIO, 8 — (Nacional) — O jornalista Macêdo Soares, politico fluminense pertencente á velha guarda nilista, dirigiu ao presidente da commissão executiva de seu partido, sr. João Guimarães, o seguinte telegramma:

"Resolvi abandonar o posto que na ultima convenção o nosso partido me confiou na sua commissão executiva.

Comprehendo que neste momento melhor servirei ao nosso infeliz Estado como franco atirador e na imprensa. Comtudo, peço transmittir aos amigos o meu voto de fidelidade ao nilismo que é a unica expressão de um idealismo democratico com profundas raizes nas tradições fluminenses e de um verdadeiro sentimento de justiça social. — Affectuosos abraços". **(A União).**

—

GENERAL ISIDORO LOPES

RIO, 8 — (Nacional) — Annuncia-se que o general Isidoro Lopes, que se encontra ha dias em São Paulo, deverá embarcar alli, hoje á noite, com destino a esta capital, salvo motivo de força maior. **(A União).**

—

REUNIÃO DO GOVERNO CENTRAL

RIO, 8 — (Nacional) — Reune-se esta tarde todo o Ministerio, sob a presidencia do chefe da nação, a fim de tratar de politica geral do pais. **(A União)**

—

O NOVO CONSUL EM MARSELHA

RIO, 8 — (Nacional) — Parece certa a partida do sr. Raphael Corrêa para a Europa, a fim de assumir o cargo de consul do Brasil em Marselha. **(A União).**

—

A SONHADA PRESIDENCIA CONSTITUCIONAL DA REPUBLICA

RIO, 8 — (Nacional) — Diz-se que já estão apparecendo candidatos á presidencia da Republica Nova, sem que ainda se saiba se o primeiro chefe constitucional do novo regime da nação, sahirá eleito ou acclamado pela Constituinte ou depois della.

Accrescenta-se que os chefes discricionarios já estão agindo a esse respeito, fazendo combinações e tentando ligações da maior importancia.

Entretanto, conclue um matutino carioca, já se sabe que o futuro dirigente do pais não será um nome que reuna as preferencias e as sympathias nacionaes: será tão sómente um politico que conseguirá conquistar o apoio dos Estados maiores, sob a hegemonia dos gaúchos. **(A União).**

PORQUE DEFENDEU O MINISTRO JOSÉ AMERICO

RIO, 8 — (Nacional) — Tendo sido publicados nos "A pedidos" do **O Jornal** artigos assignados pelo sr. Arthur Dias, defendendo o ministro José Americo de Almeida contra a campanha da firma J. O. Machado, o chefe dessa firma resolveu processar o autor dos referidos artigos, requerendo a exhibição dos autographos, o que terá lugar no proximo dia onze, na Oitava Vara criminal.

Affirma-se que o sr. Arthur Dias é um pseudonymo usado por algum admirador do ministro José Americo de Almeida, motivo porque aguarda-se com ansiedade a proxima audiencia. **(A União).**

São Paulo

GOVERNO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO, 8 — (Nacional) — Após a recepção aos consules no Palacio dos Campos Elyseos, o interventor Camargo reuniu, na sala de despachos, todos os secretarios do seu govêrno, com os quaes teve longa conferencia reservada, nada transpirando sobre o assumpto tratado. **(A União).**

Pará

CHEGOU A BELEM DO PARÁ O HYDRO-AVIÃO GERMANICO ALLEMÃO DO.X

BELEM, 8 — (Nacional) — E' esperado hoje, nesta capital o DO.X.

Os Jornaes trazem abundante noticiario da viagem do possante apparelho germanico e os seus **placards** acabam de annunciar a sahida do Maranhão, devendo amerissar aqui dentro de três horas.

O povo, em grande massa, começa a affluir ao cáes do porto, a fim de aguardar a sua chegada. **(A União).**

—

BELEM, 8 — (Nacional) — Os jornaes annunciam agora a passagem do DO.X sobre as salinas.

O povo cada vez mais se comprime no cáes da bahia de Guajará, que apresenta condições atmosphericas excellentes.

Dentro de uma hora o DO.X voará sobre a cidade.

Os ultimos radios informam que o grande avião entrou na bahia de Marajó.

Também telegrapham de Soure annunciando a sua passagem alli. **(A União).**

—

BELÉM, 8 — (Nacional) — O **Estado do Pará** acaba de affixar **placard** annunciando que em vista de um desarranjo nos motores, o DO.X não decollou do Maranhão. **(A União).**

—

BELÉM, 8 — (Nacional) — O **Estado do Pará** acaba de affixar novamente **placard** informando que o DO.X decollou de S. Luis do Maranhão ás 13 horas e 15 minutos e deverá chegar a esta capital ás 17 horas.

Reina grande enthusiasmo. **(A União).**

—

BELÉM, 8 — (Nacional) — O DO.X acaba de passar em Mosqueiro e dentro de quinze minutos chegará a esta capital. **(A União).**

—

BELÉM, 8 — (Nacional) — O DO.X já está sendo avistado e vem se approximando, voando agora em plena cidade. **(A União).**

—

BELÉM, 8 — (Nacional) — O DO.X acaba de aquatizar na bacia de Guajará, tendo chegado precisamente ás 17,55.

Os aviadores fôram hospedados no Grande Hotel. **(A União).**

—

BELÉM, 8 — (Nacional) — O DO.X fez demoradas evoluções sobre a cidade, sendo acclamado pelo povo.

Quando o apparelho desceu na bahia de Guajará, fôram a bordo autoridades e jornalistas e o consul allemão, os quaes cumprimentaram o commandante e a tripulação do gigantesco apparelho.

A multidão estacionava na avenida Pinto Martins, recebendo o pessoal da aeronave em verdadeiro delirio.

O DO.X amarou junto á boia fronteira áquella arteria. **(A União).**

—

BELÉM, 8 — (Nacional) — E' incerta a hora da partida do DO.X para Paramaribo salvo caso de força maior.

Foi desmentida a noticia de que Gago Coutinho era passageiro.

Miss Allemanha de 1930 veiu a bordo. **(A União).**

EXTERIOR

Allemanha

A 26 DO CORRENTE, AO QUE SE ANNUNCIA, O "ZEPPELIN" VOARÁ PARA O BRASIL

BERLIM, 7 — Dizem de Friedrichshafen que, a 26 do corrente, o "Graf Zeppelin" encetará a sua nova viagem á America do Sul seguindo até Pernambuco.

O "Graf" receberá passageiros e correspondencia não só para o Brasil como para as capitaes por onde transitar.

Todas as malas de correio serão transbordadas quando chegar em Pernambuco, em avião especial para o Rio de Janeiro e em aviões da Condor Sindicato que fazem a carreira normal, para o sul do Brasil. Não se sabe ainda se a rota será pelas Canarias ou Cabo Verde, dependendo sómente das condições atmosphericas.

A Grande Commemoração

O busto em bronze do presidente João Pessôa, inaugurado no dia 26 do mês passado, na praça de seu nome, em Umbuzeiro

O 26 DE JULHO EM CABACEIRAS

O dia 26 de julho — primeiro anniversario do sacrificio do grande João Pessôa — não passou despercebido, nesta villa, onde elle levou quasi toda a sua infancia ao lado dos seus paes e irmãos. Se bem que realizadas com simplicidade, por injuncções do momento, fôram todavia sinceras e bem significativas as homenagens prestadas á sagrada memoria do Excelso Presidente — memoria que os filhos desta terra veneram com o maior respeito e o mais acendrado carinho.

Ao alvorecer daquelle dia, fôram hasteadas, na fachada principal do edificio do Paço Municipal, as bandeiras nacional e do Négo, ao som dos hymnos nacional e a João Pessôa, executados pela banda de musica local.

A's 10 horas teve logar a apposição da effigie do benemerito cidadão, na escola do sexo masculino, com o comparecimento de innumeras pessôas e alumnas da escola feminina. Neste momento, ouviram-se os hymnos nacional e a João Pessôa, cantados pelos alumnos e alumnas de ambas as escolas.

Em seguida, usou da palavra a professora Neully Dourado que, em concisa e brilhante oração, enalteceu as virtudes que caracterizavam a vida do grande parahybano e exhortou os seus alumnos a seguirem o exemplo de honestidade, de energia e de verdadeiro ardor civico que lhes legou aquelle bemfeitor.

A's 13 horas identica cerimonia verificou-se na escola do sexo feminino Dahi, conduziram-se todos os circumstantes para o edificio do Paço Municipal, onde, em um singelo monumento rubro-negro, ornamentado de variadas flôres naturaes e artificiaes e collocado a um lado do salão principal, se achava em exposição, desde manhã cêdo, o retrato do inesquecivel parahybano.

A's 17 horas, precisamente, foi organizada uma passeata, que percorreu todas as ruas desta villa, ouvindo-se, em todo o trajecto, o hymno a João Pessôa.

O retrato do pranteado morto era conduzido, á frente, por duas senhorinhas, seguidas de outras quatro que, por sua vez, conduziam, duas a duas, as bandeiras nacional e do Négo. De cada lado, formou-se extensa ala de alumnos, emquanto que elevado numero de pessôas acompanhava o cortêjo civico.

Ao recolher-se no Paço Municipal, mais ou menos á hora em que, ha um anno atraz, tombára sem vida o Grande Presidente, todos os presentes, em signal de respeito, ajoelharam-se e concentraram os seus espiritos, debaixo de absoluto silencio.

Seguiu-se, então, a guarda de honra pelos alumnos e alumnas, depois pelas senhorinhas e senhoras e, á noite, pelos cavalheiros, até ás 22 horas.

No dia seguinte, pelas 9 horas, foi celebrada missa pelo vigario da freguezia, em suffragio da alma do grande brasileiro, ouvindo-se por todo o decorrer do acto religioso, marchas funebres executadas por uma bem afinada orchestra.

A's 12 horas fôram descidas as bandeiras ao som dos hymnos nacional e a João Pessôa, encerrando-se, deste modo, as homenagens com que os cabaceirenses commemoraram a passagem daquelle dia de saudade para os parahybanos que viam em João Pessôa o batalhador infatigavel, o timoneiro ousado, o seu chefe supremo.

A commissão, a cargo da qual se achavam as homenagens, foi a seguinte:

Sotéro Cavalcante, Joaquim Henriques, Egberto Borja, Manuel de Farias, Severino Aurelio de Araujo, professoras Neully Dourado e Maria das Neves Ayres.

(Do correspondente). f.

—

EM MISERICORDIA

Tiveram maxima significação civica, as homenagens realizadas aqui por occasião da passagem do primeiro anniversario do martyrio do grande presidente João Pessôa.

Assim é que ás cinco horas da manhã, após a salva nacional, fôram hasteadas na Prefeitura e demais repartições publicas, os pavilhões nacional e estadual, ao som dos hymnos nacional e de João Pessôa, executados pela musica local e cantados pelas escolas, notando-se o comparecimento das autoridades e do povo em geral. Nessa occasião fôram collocadas nas fachadas de todas as residencias particulares bandeirinhas rubro-negras.

A's doze horas, grande massa popular formou em procissão para transportar da escola publica do sexo masculino, o retrato do grande martyr, que foi conduzido pelo interventor municipal, dr. José Gomes, para o altar da Patria erigido em frente á Prefeitura. Chegado alli o sr. prefeito proferiu vibrante discurso sobre a personalidade do grande brasileiro, perorando com a leitura do decreto municipal, que déra áquella praça, a mais linda desta villa, o nome de João Pessôa, ao que o povo prorompeu em applausos a tão justa idéa.

Ao serem desvendadas as respectivas placas, discursou o telegraphista e advogado, sr. Adão Alencar, tocando um hymno de louvor ao immortal parahybano. Durante o resto do dia, grande multidão estacionava em frente do altar da Patria, onde permanecia uma guarda de honra, no culto civico de merecida homenagem.

A's dezoito horas foi inaugurado na sala principal da residencia do cel. Josué Pedrosa, o retrato do immortal presidente, sendo orador da ceremonia o sr. Adão Alencar. Nessa occasião foi cantado pelo povo o hymno de João Pessôa.

Depois seguiu-se um cortêjo civico conduzindo a effigie para o salão do Conselho Municipal.

Presidida pelo sr. prefeito local, iniciou-se a sessão civica com a conferencia do professor Francellino Neves, cujo thema versou sobre a vida, morte e glorificação civica do heróe-martyr.

Falou, depois, o alumno José de Albuquerque que, em nome das escolas publicas, solidarizou-se com as homenagens alli prestadas. Após a sessão, foi soltado um balão com as côres symbolicas das bandeiras nacional e "Négo".

Em varios trechos das ruas fôram batidas diversas chapas photographicas.

No dia 27 tiveram logar solennes exequias em suffragio do grande presidente, observando-se o comparecimento de muitas pessôas, além das associações, funccionarios publicos, escolas e a banda de musica local, que executou a marcha funebre "Eterna Saudade".

Vistosa éça armada no centro da nave da matriz, mostrava á frente o retrato do immortal heróe, circumdado das bandeiras da Patria e da Parahyba, e ornamentado de flôres em profusão.

(Do correspondente).
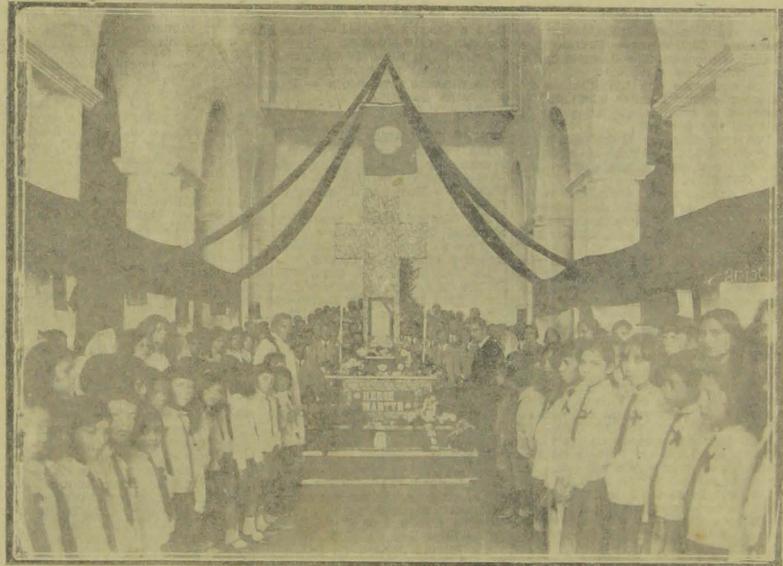
Aspecto da eça armada na matriz de Umbuzeiro, no dia 25 de julho, quando foi rezada a missa de suffragio por alma do Grande Presidente

Festa das Neves

NOITE DAS CREANÇAS

Graças aos esforços da commissão responsavel, presidida pelo professor Coriolano de Medeiros, a noite das creanças, este anno, foi um facto.

Fria, quando não engeitada, nos annos anteriores, teve passeata, rica bandeira, muitos fogos, balões, etc.

A concorrencia foi enorme, apesar de sabbado, quando o commercio fecha ás 19 horas.

Como nas noites anteriores, o pavilhão do Orphanato foi o centro de todas as attenções do pateo.

As exmas. sras. d. d. Corina e Maria Augusta Vasconcellos, Laura Arcoverde, Mariêta Cavalcante e Anna Serrano, ajudadas por trinta garçonnettes, trajadas rigorosamente a Luis XV, desempenharam muito bem as suas funcções de caridade. **O prato-roseo — grape-fruit**, offertado pelo sr. Alfredo Moura, deu sorte em disputado leilão.

NOITE DOS OPERARIOS

Os srs. artistas, operarios e trabalhadores promettem para hoje uma noite cheia: duas bandas de musica, illuminação reforçada e fogos em abundancia.

O pavilhão do Orphanato será chefiado pelas exmas. sras. d. d. Neuza Cantalice Medeiros e Esther Mendonça Wanderley.

Será a noite das **surprezas**. Não houve furo de reportagem que conseguisse desvendar o programma das "creadinhas" a Luis XV.

Entretanto, sabe-se com bons fundamentos, que haverá muita novidade.

NOITE DOS MILITARES

Auspicia-se muito animada a noite dos militares, que terá a presença do general Sotéro de Menezes.

A commissão responsavel reúne-se hoje, ás 14 horas, no "Clube dos Diarios", esperando-se que compareçam todos os seus membros.

Estão convidados, para essa reunião, os srs. commandantes Alberto Mendonça, Raymundo Pantoja, Gastão Ruchs, Waldemar Seixas, Euclides de Souza Braga, Manuel Viégas, Guilherme Falcone e Francisco Pedro.

NOITE DO COMMERCIO E AUXILIARES DO COMMERCIO

Na proxima segunda-feira, ás 13 horas, reunir-se-á na casa René Hausseer, os seguintes srs., da commissão responsavel pela setima noite: Carlos Oertli, João Celso Peixoto, José Meira de Menezes, José Teixeira Basto e Odilon Amorim, pela Associação Commercial; Daniel Barbosa, Lourival Chaves, Lisbinio Monteiro, João Modesto e Manuel Augusto de Carvalho Junior, pela Associação dos Empregados no Commercio.

Tudo faz crêr que a noite do commercio e auxiliares do commercio superará todas as anteriores.

NOITE DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS

A passeata de hoje

Realizar-se-á hoje, ás 17 horas, sahindo da Bibliotheca Publica, á praça 1817, a passeata da classe dos funccionarios publicos, que deverá acompanhar a bandeira a ser hasteada no mastro da matriz das Neves.

O cortêjo, que será puxado pela banda de musica do Regimento Policial do Estado, desfilará pelas seguintes ruas: Visconde de Pelotas, Duque de Caxias, Praça João Pessôas e Venancio Neiva e avenida General Osorio.

Por occasião do hasteamento serão queimados fogos de bengala e craveiros.

O programma de amanhã é o seguinte:

A's 6 horas, salva de 21 tiros; ás 12 horas, nova salva; á noite, serão queimados fogos diversos e em grande quantidade, inclusive morteiros, balões e foguêtes.

No termino dos festejos será queimada nova salva de 21 tiros.

A illuminação do pateo será reforçada artisticamente e no pavilhão do Orphanato os "Cossacos do Don" e as camponezas russas, sob a direcção de d. Octaviana Ribeiro e senhorita Adamantina Neves, executarão novos bailados e passos originaes.

NECROLOGIA

Falleceu, a 2 do corrente, em Belém, do municipio de Caiçára, onde era proprietario e commerciante, o sr. Gregorio Thomaz de Aquino.

O extincto contava 50 annos de edade, sendo casado com a sra. d. Leonilla Leopoldina da Silva, deixando um filho, o sr. Delmiro Thomaz de Aquino.

—

Falleceu, hontem, nesta capital, á rua Duque de Caxias, 541, a sra. d. Maria Amelia Cavalcanti, esposa do sr. Cicero Lopes Cavalcanti, guarda-livros da firma C. Menezes & Filhos, desta praça.

A extincta contava 32 annos de edade e deixa tres filhos, entre os quaes a senhorita Odette Cavalcanti, alumna da nossa Escola Normal.

As ultimas resoluções tomadas pela Junta de Sancções do Estado do Espirito Santo

VICTORIA, 8 — (Nacional) — A Junta de Sancções do Estado julgou um processo de syndicancia do municipio de Colatina, no qual são accusados o coronel Virginio Carmon, o dr. Xenocrates Calmon de Aguiar, Antonio Mattos, Arthur Alvarenga, J. Albuquerque, Aristides Penha, José Milagres e Leastemo Calmon, condemnado os oito accusados a pagarem cento e sete contos setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e cincoenta réis, cabendo a quota de 13:468$118 a cada um.

O dr. Xenocrates Calmon também foi condemnado a restituir 21:993$138, correspondentes a recebimentos indevidos como presidente da Camara do referido municipio.

Fôram condemnados mais á perda dos direitos politicos os srs. Xenocrates Calmon, a dez annos e Virginio Calmon, a sete annos. Os demais fôram citados por cinco annos, sendo ainda pedidas informações á Prefeitura de Colatina sobre outras responsabilidades dos denunciados.

A Junta condemnou também a firma J. Reisen & C.ª á perda da lancha "Aymoré", ordenando a sua inclusão ao patrimonio da Prefeitura de Santa Leopoldina, absolvendo Francisco Eugenio Varaloet e Lauro de Faria Santos, que estavam accusados no mesmo processo.

Sobre os processos do dr. Eurico Aguiar e Flavio Borges de Aguiar fôram pedidas informações complementares á Secretaria da Fazenda (**A União**).

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 7:

Folhas:

Dos operarios da Estação de Sericicultura — Pague-se a quantia de quinhentos e vinte nove mil, duzentos e cincoenta réis (529$250).

Dos empregados do Centro Agricola "Presidente João Pessôa" — Pague-se a quantia de quatro contos setenta e cinco mil oitocentos réis (4:075$800).

Dos operarios que trabalharam nos serviços de installações electricas no Palacio da Redempção, Quartel do R. Policial, Pavilhão de Chá e vigilancia do Parahyba Hotel — Pague-se a quantia de tresentos e treze mil e quinhentos réis (313$500).

Dos operarios que trabalharam nos serviços extraordinarios das installações electricas do Palacio da Redempção, Pavilhão de Chá e Quartel do R. Policial — Pague-se a quantia de cento e cincoenta e oito mil e quinhentos réis (158$500).

Dos operarios que trabalharam na reconstrucção do Quartel do Regimento Policial — Pague-se a quantia de três contos setecentos e setenta e sete mil e quinhentos réis (3:777$500).

Dos operarios que trabalharam na limpeza do patêo do Hospital de Isolamento — Pague-se a quantia de trezentos e seis mil duzentos e cincoenta réis (306$250).

Dos operarios que trabalharam nos serviços da construcção das Baias do Q. do 22 B. C. — Pague-se a quantia de novecentos e sessenta e três mil setecentos e cincoenta réis .. .. (963$750).

Dos operarios que trabalharam em transporte para o Quartel do Regimento Policial — Pague-se a quantia de tresentos e um mil e quinhentos réis (310$500).

Dos operarios que trabalharam em diversos serviços no deposito de Obras Publicas — Pague-s a quantia de quinhentos e quarenta mil réis (540$000).

Dos operarios que trabalharam na vigilancia das casas das viúvas dos soldados mortos em Princeza — Pague-se a quantia de vinte e quatro mil e quinhentos réis (24$500).

Dos operarios que trabalharam na ponte de Gurinhem — Pague-se a quantia de tresentos e desesete mil e quinhentos réis (317$500).

Dos operarios que trabalharam no Grupo Escolar "Thomaz Mindello" — Pague-se a quantia de quarenta e três mil réis (43$000).

Dos operarios que trabalharam na Cadeia Publica — Pague-se a quantia de tresentos e trinta e dois mil réis (332$000).

Dos operarios que trabalharam na construcção da Estação de Sericicultura — Pague-se a quantia de tresentos e noventa mil e quinhentos réis (390$500).

Dos operarios que trabalharam nas demolições da rua Gama e Mello — Pague-se a quantia de duzentos e vinte e oito mil e quinhentos réis .. .. (228$500).

Dos operarios que trabalharam no Campo de Aviação — Pague-se a quantia de duzentos e trinta e um mil réis (231$000).

Dos operarios que trabalharam nos serviços do jardim do Palacio da Redempção — Pague-se a quantia de sessenta e oito mil réis (68$000).

Dos operarios que trabalharam em pintura e caiação do Palacio da Redempção — Pague-se a quantia de quarenta e três mil réis (43$000).

Do escrivão do Registro Civil da capital, de registros feitos durante o mês de julho ultimo — Pague-se a quantia de duzentos e trinta e seis mil réis (236$000).

Contas:

De Carlos Guimarães, referente á confecção de 34 vãos de janellas para o Quartel do Regimento Policial — Pague-se a quantia de 4:232$800.

De Oliveira e Pereira, de serviços executados no Hospital de Isolamento — Pague-se a quantia de 4:000$000.

De Antonio Gama, p/c de sua empreitada para os serviços de revestimento do Quartel do Regimento Policial — Pague-se a quantia de .. .. 2:500$000.

De José Feliciano Filho, de material fornecido para as obras publicas — Pague-se a quantia de 1:520$000.

Da Casa Lehner, S. A. de material fornecido á Directoria de Saúde Publica — Pague-se a quantia de .. .. 2:630$000.

De José Justino Filho, de fornecimento de madeiras para remodelação do Quartel do R. Policial — Pague-se a quantia de 13:060$200.

Do mesmo, idem, idem — Pague-se a quantia de 15:799$680.

Da Escola de Aprendizes Artifices, de confecção de janellas para o Quartel do R. Policial — Pague-se a quantia de 516$000.

De Souza Campos, de material fornecido para Obras Publicas — Pague-se a quantia de 3:836$440.

De Clodoaldo Gouveia, de uma viagem a Cajazeiras para escolha do local onde vae ser construido um grupo escolar — Pague-se a quantia de 300$000.

De Americo Justa, pelo fornecimento de material para os serviços do Quartel do 22º B. C. — Pague-se a quantia de 850$000.

De Severino Homesino dos Santos, por conta de sua empreitada dos serviços do Quartel do 22º B. C. — Pague-se a quantia de 300$000.

De Abel Wanderley, de material fornecido para a Repartição de Aguas e Esgotos — Pague-se a quantia de 730$000.

De Francisco de Sant'Anna, por conta de sua empreitada para cobertura das baias do 22º B. C. — Pague-se a quantia de 650$000.

De Souza Campos & Cia., de uma bandeira nacional fornecida para a Cadeia Publica — Pague-se a quantia de 110$000.

De Great Western, de transportes e passagens fornecidas por conta do Estado — Pague-se a quantia de .... 9:127$060.

De Alfrêdo Silva, pelo fornecimento de material de expediente para diversas repartições — Pague-se a quantia de 338$150.

De Souza Campos & Cia., pelo fornecimento de material para a repartição de Aguas e Esgotos — Pague-se a quantia de 1:432$475.

De Sebastião Cosme, por saldo de sua empreitada para o envernizamento do Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 250$000.

De Samuel de Britto, por conta de sua empreitada para caiação da Cadeia Publica — Pague-se a quantia de 1:000$000.

De Sebastião Cosme, para saldo de sua empreitada para a collocação de portas e janellas no Palacio do Governo — Pague-se a quantia de .. .. 1:307$000.

De Severino Lemos, pelo transporte de sementes de algodão, de Guarabira para Esperança e Campina Grande — Pague-se a quantia de 250$000.

De J. Minervino & Cia., pelo fornecimento de viveres na primeira quizena de junho para a Cadeia Publica — Pague-se a quantia de .. .. 4:628$900.

De Antonio Vicente Pessôa, pelo fornecimento de 150 pares de calçados tenis para a Cadeia Publica — Pague-se a quantia de 585$000.

De Giovani Gioia, referente a 6ª prestação de seu contracto, para fornecimento de placas de cimento armado para o Quartel Policial — Pague-se a quantia de 15:000$000.

De Alfrêdo Silva & Cia., pelo fornecimento de material de expediente para diversas repartições — Pague-se a quantia de 163$000.

De Paula e Andrade, idem, idem para a Cadeia Publica — Pague-se a quantia de 124$000.

De Frederico de Carvalho Costa, proveniente de feitio de escriptura de desapropriação de predios feita pelo Estado — Pague-se a quantia de .. 215$490.

De Giovani Gioia, proveniente de material fornecido para as obras do Quartel do Regimento Policial — Pague-se a quantia de 420$000.

De Vcente Ielpo & Cia., pela confecção de grades de ferro e calhas de zinco para as obras do Regimento Policial — Pague-se a quantia de .. .. 3:535$000.

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado, resolve exonerar a pedido o sr. Alfredo Ribeiro da Cunha, do cargo de guarda fiscal da Fazenda.

Petições:

De Samuel Vital Duarte, requerendo 30 dias de licença, para tratar de interesses particulares — Deferido de accôrdo com o art. 5º da lei 531, de 26 de novembro de 1920.

De Miguel Jansen de Paiva Pinto, 2º tabellião publica da comarca de Alagôa do Monteiro, requerendo assignatura d'"A União" — Deferido.

De Alfrêdo Ribeiro da Cunha, requerendo exoneração do cargo de guarda da Fazenda — Deferido. Lavre-se decreto.

De Allouchie Cassis & Cia., requerendo reducção do imposto de industria e profissão — Indeferido, porque além não de encontrar amparo em lei a pretenção dos requerentes, seria um precedente aberto em favor dos contribuintes em situação identica á dos peticionarios, decorrentes da crise geral, que as condições do Estado não poderiam comportar.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 7:

Petições:

De Julio Marques, requerendo baixa do imposto de industria e profissão sobre seu armazem de café, em Cajazeiras — Deferido de accôrdo com o art. 21 da lei n. 677, de 21 de Novembro de 1928; publicada com as alterações da de n. 698, de 1929.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 7		1.520:417$459
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 8:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	5:700$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	6:266$900	11:966$900
		1.532:384$359
Despesa effectuada no dia 8 ..		55:016$070
Saldo para o dia 10		1.477:368$289
No Thesouro	130:602$754	
No Banco do Brasil	381:988$000	
No Banco do Estado da Parahyba	34:393$830	
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	590:284$853	
No Banco Central	125:098$852	
Noutros pequenos bancos	215:000$000	
Somma		1.477:368$289

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 8 de agosto de 1931.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
João Hardman de Barros

De Severino José de Farias, requerendo baixa do imposto de industria e profissão sobre sua sub-agencia de gasolina, em Joazeiro — Deferido de accôrdo com o artigo 21 da lei n. 677 de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações de n. 698, de 1929.

De Julio Genuino da Cunha, requerendo seja cancellada a sua responsabilidade na Mesa de Rendas de Campina Grande por falta de apresentação da guia de desembaraço — Indeferido por falta de documentação legal.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DOS DIAS 7 E 8:

Petições:

Da Empresa Tracção, Luz e Força, á directoria, requerendo desembaraço para um amarrado com lingotes de aluminio. — Deferido, em face do contracto de isenção de impostos. A' 2.ª Secção.

De Hermes Aguiar, pedindo dispensa do imposto de incorporação para 22 volumes contendo moveis, para uso proprio. — Deferido, em face das informações e de accôrdo com o art. 18 da lei n. 673, de 17 de novembro de 1928, combinada com a de n. 698, de 14 de outubro de 1929. A' 2.ª Secção.

De J. Minervino & C.ª, á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 398 saccos de farinha de trigo, em vista de ter sido esta mercadoria condemnada pela Hygiene. — De accôrdo com o informado, cancellem-se os despachos de incorporação da mercadoria de que tratam os peticionarios. A' 2.ª Secção para as devidas annotações.

De Theophilo Serus, pedindo dispensa do mesmo imposto para uma mala contendo amostras de calçados e tecidos. — Nada ha que deferir, visto como o peticionario, recusando-se a pagar o imposto de industria e profissão a que estava sujeito, desistiu de expor á venda as mercadorias do seu mostruario. Dê-se sciencia á 2.ª Secção e depois archive-se.

De Lisbôa & C.ª, pedindo dispensa do mesmo imposto para 4 toneis, vasios, em retorno da Bahia, para saldo dos vols. constantes do conhecimento n., do vapor Itaquatiá. — Deferido á vista do informado. A' 2.ª Secção para as annotações precisas.

De Antonio Alfredo Primola, presidente da "Caixa Rural e Operaria" deste Estado, pedindo dispensa do mesmo imposto para um cofre de ferro destinado ao uso da mesma Caixa. — Deferido, á vista da isenção de impostos, concedida ás Caixas Ruraes. A' 2.ª Secção.

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 620$000, correspondente á renda do dia 7 do corrente.

REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando do 1.º Batalhão do Regimento Policial Militar — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessôa, 8 de agosto de 1931 — Serviço para o dia 9 (domingo).

Dia ao Regimento, 2.º tenente João de Souza; guarda de Palacio, 2.º tenente Severino Brasiliano; adjuncto de dia, 2.º sargento Pedro Geraldo; guarda da Cadeia, 3.º sargento José Severino e cabo João Victorino; guarda de Palacio, 2.º sargento José Eleodoro e cabo Severino Dias de Araújo; guarda do Quartel do Batalhão, cabo Manuel Rodrigues dos Santos; guarda do Quartel do Regimento, cabo Severino Xavier; reforço do Thesouro, cabo Raymundo Alves; dia á E.M., cabo Penna Forte; patrulhas, cabo Severino Cardoso; telephonista de dia, aprendiz Pedro David; ordem á C.O. do Regimento, cabo José Neves; ordem á S.O. do Batalhão, soldado Luis Nunes; piquete ao Regimento, corneteiro Joaquim Martins.

Annexo numero 138 — Uniforme 5.º (kaki).

(Ass.) **Guilherme Falconi**, capitão-commandante-interino.

—

Commando da Guarnição do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessôa, 8 de agosto de 1931 — Serviço para o dia 9 (domingo).

Dia ao Regimento, 2.º tenente João de Souza e Silva; guarda de Palacio, 2.º tenente Antonio Benicio; guarda da Cadeia, 3.º sargento José Severino; ordem á C.O., cabo-corneteiro, José Neves.

Serviço para o dia 10 (segunda-feira).

Dia ao Regimento, 2.º tenente João Rique; guarda de Palacio, 2.º tenente Severino Brasiliano; ordem á C.O., soldado-corneteiro, João Felix; dia ao telephone, soldado Diomedes.

Boletim n. 15 — Uniforme 5.º.

(Ass.) **Manuel Viégas**, tenente-coronel-commandante.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Carros que foram multados:

Desobediencia a signal — C. 87. P. 303. 344, 353. A. 504, 522.

Marcha a ré em lugar insufficiente — P. 67, 29.

Estacionar em lugar não permittido — P. 417.

Trancar a Assistencia — C. 46.

Embaraçar a circulação de outro vehiculo — C. 103.

Dirigir vehiculo sem estar matriculado na placa — A. 550.

Contra mão — C. 82. A. 505.

Falta de signal — P. 286, 353. A. 522.

Excesso de velocidade — P. 409, 286, 376. A. — 502.

Passar entre o meio fio e o bonde parado — P. 263. A. 23, 29.

Não estar devidamente vestido — A. 516, 567.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 8:

Petições:

De Sizenando Costa, pedindo modificação da decima de sua casa, á ladeira Simões Lopes — Deferido. Faça-se a necessaria alteração no lançamento, de accôrdo com o parecer da commissão de decima urbana.

De d. Maria Elisabeth Svendsen, pedindo para ser modificada a collecta do seu predio, á avenida Commendador Felizardo — Faça-se alteração apenas em relação ao 2º semestre.

De Francisco da Costa Travassos, pedindo para ser mantida a isenção de impostos que vinha gosando o predio n. 82, á avenida Véra Cruz — Mantenho a isenção a contar de 1923, inclusive.

De Alexandrino Nobrega, para collocar um bazar de jogos por meio de argolas, durante os festejos das Neves — Pagando os devidos impostos, deferido, á vista da licença da Secretaria da Segurança.

De Abdias Alves Camello, para cobrir de telhas o galpão n. 51, á travessa Visconde de Itaparica — Deferido, em face da informação.

Folhas de pagamento:

De José Lopes, do serviço de limpeza e aterro da estrada de Tambaú — Pague-se a quantia de 73$000.

De Innocencio José, do serviço de asseio do Matadouro — Pague-se a quantia de 49$500.

Do feitor João Elias, do serviço de limpeza no parque Arruda Camara — Pague-se a quantia de 158$750.

Do pedreiro Antonio Galdino, do serviço no Cemiterio — Pague-se a quantia de 84$000.

Do pedreiro Olivio Ramos, do serviço de remodelação do Matadouro — Pague-se a quantia de 548$500.

De Augusto Marques, dos serviços dos diaristas da Prefeitura — Pague-se a quantia de 360$500.

Do feitor Aurelio Chaves, do serviço de capinação da ladeira da Borburema — Pague-se a quantia de .... 75$250.

Do feitor Antonio Luis da Silva, do serviço de capinação da ladeira Feliciano Coêlho — Pague-se a quantia de 72$750.

Do feitor Aproniano Chaves, do serviço de capinação da travessa Cardozo Vieira — Pague-se a quantia de 79$750.

Do feitor Arthur Gomes, do serviço de limpeza e aterro da rua do Zumby — Pague-se a quantia de 63$750.

Do feitor Demosthenes Côrte Real, do serviço de limpeza e aterro da avenida D. Pedro II — Pague-se a quantia de 92$250.

Do feitor Joaquim Paulino, do serviço de limpeza e aterro da rua Silva Jardim — Pague-se a quantia de 92$250.

Do feitor Hermenegildo Gonçalves, do serviço de limpeza da praça Caldas Brandão — Pague-se a quantia de 89$250.

Do podador José Henriques, do serviço de praças e parques — Pague-se a quantia de 358$000.

Do carpina Manuel de Souza, do serviço das officinas e vigias da Prefeitura — Pague-se a quantia de .. .. 325$900.

Do feitor Manuel Bernardo, do serviço de limpeza e aterro da rua S. Mamede — Pague-se a quantia de .. .. 115$750.

Do feitor Manuel Henriques, do serviço de limpeza do Cemiterio — Pague-se a quantia de 91$000.

Do feitor Horacio Trajano, do serviço de terraplenagem do terreno atraz do Cemiterio — Pague-se a quantia de 96$000.

Do feitor João Silvino, do serviço da estrada do Matadouro — Pague-se a quantia de 97$250.

Dos tarefeiros, de diversos serviços — Pague-se a quantia de 2:205$000.

De José Nery de Oliveira, do serviço da limpeza nocturna da cidade — Pague-se a quantia de 464$500.

Da alimentação dos animaes do parque — Pague-se a quantia de .... 33$000.

De passagens de bond aos apontadores geraes dos serviços municipaes — Pague-se a quantia de 14$400.

—

Foram sepultados no Cemiterio Publico durante o mês proximo findo: 21 homens, 37 mulheres e 74 creanças.

—

Estão de plantão, hoje, (9), a Pharmacia Véras, á rua Duque de Caxias, e amanhã, (10), a Pharmacia Santo Antonio, á praça Pedro Americo.

(-) CODIGO DO PROCESSO CIVIL E COMMERCIAL DO ESTADO DA PARAHYBA

DECRETO N. 28

De 2 de Dezembro de 1930

(Continuação)

Art. 1.479 — Nas appellações interpostas para o Superior Tribunal de Justiça, o secretario do Tribunal lavrará immediatamente o termo de apresentação e recebimento dos autos, que, depois de preparados por quem mais interesse tiver caso o preparo seja indispensavel, ou, simplesmente, depois da apresentação, na hypothese do art. 1.426, serão conclusos ao presidente para a conveniente distribuição a quem tocar as funcções de relator.

Art. 1.480 — O relator por despacho mandará dar vista ás partes, quer sejam singulares, quer sejam collectivas, a cada uma por dez dias para arrazoarem, si já não o houverem feito na instancia inferior, podendo ellas, nesse prazo, fazerem requerimentos e juntarem documentos.

§ 1° — Si a parte que arrazoar por ultimo juntar documentos, terá nova vista, por cinco dias a parte contraria para dizer sobre os mesmos.

§ 2° — Serão tambem ouvidos o curador *in litem* quando fôr parte menor ou incapaz, e o procurador geral do Estado nos casos em que intervier em razão de seu officio.

§ 3° — Quando ambas as partes tiverem appellado, terá cada uma o prazo da lei no duplo para offerecer as suas e impugnar as razões contrarias.

Art. 1.481 — Voltando os autos ao relator no fim do prazo do artigo antecedente, com ou sem razões das partes e com o parecer do procurador geral, quando este tiver intervenção na causa, aquelle apresentará o feito em mêsa com o relatorio escripto, passando os autos aos três desembargadores que immediatamente se lhe seguirem.

Paragrapho unico — Esse relatorio versará sobre a causa e respectiva marcha processual e nelle o relator não deixará transparecer de qualquer fórma a sua opinião e voto.

I — O relator terá o prazo de quarenta dias para fazer o seu relatorio, e cada revisor o de vinte dias para a revisão, podendo esses prazos ser prolongados por mais vinte dias para o relator e dez para o revisor.

II — A revisão far-se-á entre os revisores pela ordem descendente da antiguidade, passando os autos um a outro e do ultimo dessa ordem ao mais antigo, devendo cada revisor assignalar o seu exame com a nota de — vistos — lançada nos autos em que todos declararão estar conformes ou não com o relatorio ao qual poderão fazer as rectificações que entenderem necessarias devendo o ultimo revisor pedir designação de dia para o julgamento.

Art. 1.482 — A parte que se sentir aggravada com o despacho do relator poderá requerer, no prazo de cinco dias, que o feito seja apresentado em mesa para ser o mesmo despacho confirmado ou não por decisão do Tribunal, mediante processo verbal.

Paragrapho unico — O presidente do Tribunal será o relator da reclamação que, discutida, será votada por todos os desembargadores presentes, com excepção daquelle de cujo despacho se tratar.

Art. 1.483 — No dia do julgamento, em seguida á leitura do relatorio, será facultado a cada desembargador pedir a palavra pela ordem e propôr a preliminar verificada ou discutida pelas partes, quando não proposta pelo relator, falando as partes, por 15 minutos, cada uma, e o procurador geral em igual tempo, e, até, por duas vezes, si o quizer.

I — Acto continuo, recolhidos os votos, o presidente publicará o resultado da votação, e, conforme o vencido, cuja summula o secretario lançará na acta, se lavrará o accordam que será redigido pelo relator, si este tiver sido vencedor, e, em caso contrario, pelo revisor que lhe seguir, quando tambem vencedor, ou pelo juiz que fôr designado pelo mesmo presidente.

II — Cada desembargador só poderá falar duas vezes sobre a mesma causa, e mais uma, quando fôr para explicar a modificação de seu voto, já enunciado, sem interromper a quem estiver falando.

III — O accordam será escripto em papel avulso, e, discutida e approvada a sua redacção na mesma ou na sessão seguinte, será transcripto pelo secretario nos respectivos autos, com ou sem o lançamento dos votos divergentes, e assignado por todos os desembargadores que tomarem parte no julgamento.

IV — Publicada a votação pelo presidente, nenhum desembargador sob qualquer allegação, poderá modificar o seu voto de modo que altere o julgado.

V — A falta de qualquer assignatura de accordam será supprida por certidão do secretario que declarará motivadamente a omissão.

VI — Quando, para execução do accordam, os autos forem devolvidos, poderá ficar traslado si a parte interessada o exigir, salvo si se tratar de execução de sentença de acção demarcatoria ou divisoria, proferida em grão de appellação e julgando procedente o respectivo pedido.

Art. 1.484 — Qualquer questão preliminar ou prejudicial, suscitada no julgamento, será julgada antes da materia principal, da qual não se tomará conhecimento, si aquella questão fôr decidida affirmativamente.

Art. 1.485 — Não é licito appellar de uma sentença quem da mesma sentença aggravou, tendo perdido o recurso.

Art. 1.486 — Nega-se provimento á appellação interposta com intuito evidentemente protelatorio.

Art. 1.487 — A decisão do Superior Tribunal de Justiça do Estado será tomada por maioria absoluta de seus membros.

Paragrapho unico — Havendo empate na votação, a decisão será:

a — nas causas entre maiores e em que tenha intervenção o Estado ou o municipio, em favor do recorrido, qualquer que seja o recurso;

b — nas causas que interessarem ao Estado ou aos municipios, ou aos menores, ou aos interdictos, em favor de cada um desses;

c — nas causas movidas entre o Estado, os municipios, menores e interdictos, em favor tambem da parte recorrida.

CAPITULO IV

Do aggravo

Art. 1.488 — Os ggravos serão de petição, de instrumento e no auto do processo.

Art. 1.489 — Será de petição o aggravo quando interposto para os juizes municipaes e para os juizes de direito de qualquer comarca ou quando os juizos de direito aggravados forem ligados á capital do Estado por estrada de ferro, ou, em caso contrario, não distarem mais de trinta kilometros do juizo superior.

Art. 1.490 — Será de instrumento o aggravo quando interposto para o Superior Tribunal de Justiça do Estado de despachos, sentenças ou decisões proferidas por juizes de direito de comarcas desligadas da capital por via-ferrea, ou distantes para mais de trinta kilometros do juizo **ad quem.**

Paragrapho unico — Sel-o-á tambem nos casos expressamente determinados pelas leis civis e commerciaes.

Art. 1.491 — Será no auto do processo o aggravo quando interposto de despacho, decisão ou sentença meramente interlocutorios, tendentes a ordenar o processo e que não estejam sujeitos aos outros aggravos.

Art. 1.492 — O aggravo será interposto, dentro de cinco dias pela fórma estabelecida no artigo 1.416, perante o juiz que proferiu o despacho aggravado, ou, simplesmente, perante o juiz que preparou o feito.

§ 1° — Desta disposição exceptuam-se os casos que regulados por lei especial, têm prazo diverso.

§ 2° — Em qualquer hypothese, será o relator da decisão aggravada ou o seu substituto legal o juiz competente para sustental-a ou revogal-a.

Art. 1.493 — Na interposição do aggravo se devem citar a lei permissiva do recurso e a que foi offendida pelo despacho aggravado.

Paragrapho unico — Não se considera citada a lei offendida quando apenas se faz de u'a maneira vaga, referencia a uma lei, sem se precisar qual foi o seu dispositivo offendido pelo despacho recorrido.

Art. 1.494 — Tambem na interposição do aggravo declarar-se-á sempre o juiz para quem si aggrava, salvo si o mesmo fôr juiz certo.

Art. 1.495 — Nos aggravos de decisão da Junta Commercial a sua interposição será perante o respectivo presidente, e contar-se-á o prazo da data da publicação do despacho no orgão official do Estado.

Art. 1.496 — Não se conhecerão os aggravos de despachos e sentenças por lei não aggravaveis, condemnando-se, por isso, as partes nas custas de retardamento e multando-se os advogados que assignarem as respectivas petições.

Paragrapho unico — Neste caso, a parte condemnada não poderá ser mais ouvida no feito, emquanto não pagar as custas da condemnação ou caucionar a importancia equivalente.

Art. 1.497 — O juiz prolator do despacho, decisão, ou sentença, de que se aggravou, não póde prohibir ou obstar que prosiga o aggravo interposto e tomado por termo.

Art. 1.498 — Do aggravo no auto do processo conhecerá o juiz superior quando os autos subirem a elle por appellação, aggravo de petição ou de instrumento.

§ 1° — Antes de ser discutida e julgada a appellação ou o segundo aggravo, se discutirá e julgará cada um dos pontos arguidos no aggravo no auto do processo, observa a prioridade entre elles.

§ 2° — Verificado o não provimento deste aggravo, a sentença o declarará, condemnando nas custas respectivas a quem o interpoz, e se proseguirá na appellação ou no outro recurso.

§ 3° — Verificado o reconhecimento do aggravo, será lavrada sentença de provimento para o fim de poder a parte aggravada requerer a responsabilidade do juiz, e se seguirá no julgamento da appellação ou do outro aggravo.

Art. 1.499 — A parte não póde protestar por appellação, si o caso não fôr de aggravo, ou não se tomar conhecimento deste.

Art. 1.500 — Não poderá aggravar quem não fôr parte litigante na demanda. Por isso, o terceiro prejudicado não tem o direito de usar desse recurso, não se lhe podendo estender as regras relativas ás appellações.

Art. 1.501 — Tambem não póde aggravar a parte que tendo interposto anteriormente outro aggravo, a que foi negado provimento, não paga á vencedora as custas de retardamento.

Art. 1.502 — Em regra, o aggravo de petição segue nos proprios autos e suspende o andamento do feito até a decisão do incidente. O contrario succede com o de instrumento, cujo effeito é simplesmente devolutivo.

Paragrapho unico — Todavia, o aggravo de instrumento terá também o effeito suspensivo sempre que, sem este, o provimento se tornar inefficaz.

Art. 1.503 — Todo termo de interposição de aggravo poderá ser assignado pela parte, ou seu procurador, advogado ou solicitador; mas a minuta não será acceita si não vier assignada com o nome inteiro do advogado constituido nos autos ou com aquelle por que é conhecido no fôro.

Art. 1.504 — Contando-se o prazo dos aggravos de momento a momento, é necessario que se mencione na certidão de intimação do despacho a hora em que dita intimação foi feita á parte.

Art. 1.505 — O aggravo é res tricto ao ponto aggravado sobre elle sómente deverá versar o provimento, do qual o unico recurso cabivel é o de embargos de declaração.

Art. 1.506 — Nos casos de arresto, sequestro, detenção pessoal, deposito de menor, busca e apprehensão, interdicto prohibitorio, manutenção, embargo de obra nova, a interposição do aggravo não suspenderá a execução do mandado.

Art. 1.507 — Nos aggravos interpostos para os juizes de direito e municipaes, uns e outros proferirão a sua decisão dentro de dez dias, depois de devidamente preparados.

Art. 1.508 — Nos aggravos interpostos para o Superior Tribunal de Justiça, o secretario constatará, incontinenti, por termo nos autos, a sua apresentação, mencionando a hora do dia em que os mesmos autos lhe foram apresentados, e aguardará o preparo, quando este não fôr dispensado.

Art. 1.509 — Preparados os autos no prazo marcado no artigo 1.422, ou logo depois de sua apresentação, no caso de dispensa do preparo previo, serão logo distribuidos pelo presidente do Tribunal ao desembargador relator, a quem, em seguida, serão entregues.

I — O relator mandará dar vista ao procurador geral, quando este tiver de intervir como representante do Ministerio Publico, e, com ou sem o parecer emittido, escreverá nos autos o relatorio no prazo de dez dias, e os apresentará em mesa, seguindo-se a revisão com o prazo de cinco dias para cada um dos dois juizes revisores.

II — Apresentados os autos em mesa pelo ultimo revisor, o recurso será submettido a julgamento na mesma sessão, podendo antes a parte ou as partes presentes deduzir oralmente as suas razões dentro de 30 minutos, cada uma.

III — Terminados os debates, o relator emittirá o seu voto e o presidente do Tribunal submetterá o assumpto á discussão dos desembargadores, passando em seguida, a colher os votos, e, conforme o vencido, se haverá ou não o aggravo como provido, observando-se quanto ao mais, no que lhe fôr applicavel, o que se acha prescripto no artigo 1.483, para julgamento das appellações, exceptuado o que dispõe o n. VI.

Art. 1.510 — Publicada a sentença, serão no prazo de cinco dias devolvidos os autos ao juizo *a quo*, si o aggravo tiver subido nos proprios autos. Se houver subido em separado, extrahir-se-á carta de sentença, que se entregará á parte que a solicitar, para a devida execução na instancia inferior.

Art. 1.511 — A carta de sentença será assignada pelo presidente do Tribunal e conterá: 1°, o despacho aggravado; 2°, a minuta, contra minuta e despacho do juiz; 3°, o accordam do Tribunal.

Art. 1.512 — O aggravo da decisão do Superior Tribunal de Justiça que julga renunciado qualquer recurso, será processado e julgado como o de petição, podendo o aggravante minutal-o dentro de 48 horas, depois do que os autos serão conclusos ao substituto do presidente do Tribunal, que do mesmo aggravo será o relator.

Art. 1.513 — Summariamente, independente de termo de interposição poderão as partes aggravar dos despachos proferidos pelo presidente do Tribunal ou pelo relator do aggravo, quando offensivos dos seus direitos.

I — Dentro de cinco dias, a parte deduzirá por petição ao desembargador que proferiu o despacho aggravado as razões do recurso, juntando os documentos ou provas que tiver e requerendo, finalmente, que, não reformado o mesmo despacho, seja julgado o aggravo na primeira sessão do Tribunal.

II — Reformado o despacho recorrido pelo desembargador *a quo*, o feito proseguirá seus tramites regulares; em caso contrario, aquelle apresentará os autos em mesa, lerá a petição do aggravo e exporá verbalmente os motivos de sua decisão.

III — Terminada a exposição, será dada a palavra ás partes que della quizerem usar, por dez minutos cada uma, seguindo-se a discussão e julgamento pelo Tribunal, com exclusão do desembargador que houver proferido a decisão recorrida.

Art. 1.514 — Interposto o aggravo, será delle intimada a parte contraria que, si quizer, poderá desde logo protestar pela contraminuta do recurso para que conste da respectiva certidão do escrivão.

Art. 1.515 — Feita a intimação do aggravo de petição, o escrivão abrirá vista immediatamente ao advogado do aggravante para minutal-o em 48 horas improrogaveis, e, em egual tempo ao aggravado para contraminutal-o, si por isso houver protestado opportunamente, seguindo-se a conclusão dos autos ao juiz que ainda no mesmo prazo de 48 horas, reformará o despacho recorrido, ou o manterá, ordenando, neste caso, a remessa dos autos á instancia superior.

I — Os autos serão remettidos dentro de dois dias, contados do despacho do juiz, achando-se no mesmo logar o Superior Tribunal de Justiça ou o juiz para quem se tiver recorrido, ou serão entregues na agencia do correio da localidade em egual prazo, quando as duas instancias estiverem em logares differentes.

II — Reformando o juiz o despacho, si da nova decisão couber aggravo poderá o aggravado requerer, dentro de 48 horas, a remessa dos autos, independente de qualquer outra diligencia ou arrazoado, á instancia superior, que decidirá em face dos elementos existentes.

III — Tendo ambas as partes aggravado de petição, os aggravantes e aggravados terão o prazo de setenta e duas horas, cada um, para minutar o seu e contraminutar o aggravo contrario.

IV — Quando o aggravo fôr de despacho que indeferiu petição inicial, depois de minutado será logo concluso ao juiz *a quo* para a sua decisão, sem que nelle tenha intervenção a outra parte.

Art. 1.516 — Na petição ou no termo do aggravo de instrumento, o aggravante deverá indicar ou requerer traslado não só das peças indispensaveis por lei, sem as quaes o juiz não tomará conhecimento do aggravo, como das que entender necessarias para instruir o recurso, sendo-lhe ainda permittido pedir outras mais em sua minuta.

(Continúa)

"A Previdente"

Scientifico que foi contestada de doença e edade a inscripta d. Etelvina Monteiro da Franca, devendo no prazo de 90 dias apresentar certidão de idade e exame medico ou retirar a joia.

Luis Ponte de Miranda, 54 annos, casado, residente em Marés — 1.ª série.

D. Maria das Neves Vieira, com 30 annos, solteira, residente nesta capital, á avenida Capitão José Pessôa n. 259. 1.ª série.

Octacilio Toscano de Britto, com 30 annos, casado, residente nesta capital, á praça 1817. — 1.ª série.

José Laet Pedrosa, com 35 annos, casado, residente nesta capital, á avenida General Osorio, 71 — 1.ª série.

D. Altina Barbosa Cordeiro, com 34 annos, casada, professora publica em Pedra de Fôgo — 1.ª série.

D. Etelvina Monteiro da Franca, com 58 annos, casada, residente nesta capital á rua Barão da Passagem, 191. — 1.ª série. (Readmissão).

Edmundo Brandão de Oliveira, com 43 annos, viúvo, residente nesta capital á rua Epitacio Pessôa n. 76. 1.ª série.

Cosme Nunes de Carvalho, com 27 annos, casado, residente nesta capital á avenida Marechal Almeida Barrêto n. 844. — 1.ª série.

D. Arlinda Cordeiro Pimentel, com 27 annos, casada, residente nesta capital, á rua Sá Andrade n. 76 — 1.ª série.

Edgar Britto de Hollanda, com 26 annos, casado, residente nesta capital, á rua Amaro Coutinho, 163. 1.ª série.

Agostinho Garcia Lôbo, com 43 annos, casado, residente nesta capital, á rua Maciel Pinheiro n. 319 — 1ª série.

Venancio Tiburcio da Silva, com 50 annos, casado, residente nesta capital á avenida D. Adaucto n. 113 — 1ª série.

Francisco Chagas de Andrade, com 43 annos, casado, residente em Campina Grande, á rua Dr. João Leite, 128 — 1.ª série.

Osny Campello Machado, com 30 annos, casado, residente em Campina Grande, á rua da Republica — 1.ª série.

João Rodolpho Lima, com 31 annos, casado, residente em Campina Grande, á rua 13 de Maio. — 1.ª série.

José Nery de Araújo, com 29 annos, casado, residente em Campina Grande, á rua Nova Olinda n. 327 — 1.ª série.

D. Maria Farias Carvalho, com 35 annos, casada, residente na cidade de Campina Grande, á rua da Concordia n. 7 — 1.ª série.

D. Ascendina Cavalcante de Carvalho, com 22 annos, casada, residente em Campina Grande, neste Estado, á rua da Concordia, 189 — 1.ª série.

José Gomes Mascena, com 31 annos, casado, residente em Campina Grande, á praça do Rosario, n.° 68, 1.ª serie.

Cicero Carneiro de Mesquita Junior, com 38 annos, casado, residente em Campina Grande á rua Alexandrino Cavalcanti, n.° 96, 1.ª serie.

João Aprigio Pereira, com 45 annos, casado, residente em Campina Grande, á praça João Pessôa, n.° 37, 1.ª serie.

Martiniano de Souza Filho, com 50 annos, casado, residente na cidade de Piancó, neste Estado, 1.ª série.

Tiburcio dos Santos Filho, com 22 annos, casado, residente em Campina Grande, á rua Dr. Affonso Campos, n.°, 1.ª série.

D. Maria Ferreira Gomes, com 24 annos, casada, residente em Campina Grande, á rua Dr. Affonso Campos, n.° 184, 1.ª série.

João Jorge de Oliveira, com 34 annos, casado, residente em Campina Grande, á rua da Concordia, n.° 176, 1.ª série.

Francisco Paulino de Barros, com 42 annos, casado, residente em Campina Grande, á Praça do Rosario, n.° 64, 1.ª série.

D. Estephania Mangabeira de Barros, com 37 annos, casada, residente na cidade de Campina Grande, á Praça do Rosario n.° 64, 1.ª série.

Chamadas

1.ª série

555 sem multa até 5 de agosto de 1931
555 com multa até 25 de agosto de 1931
556 sem multa até 20 de agosto de 1931
556 com multa até 10 de setb. de 1931
557 sem multa até 5 de setb. de 1931
557 com multa até 25 de setb. de 1931
558 sem multa até 20 de setb. de 1931
558 com multa até 10 de outb. de 1931
559 sem multa até 5 de outb. de 1931
559 com multa até 25 de outb. de 1931
560 sem multa até 20 de outb. de 1931
561 com multa até 10 de novb. de 1931
562 sem multa até 5 de novb. de 1931
562 com multa até 25 de novb. de 1931
563 sem multa até 20 de novb. de 1931
564 com multa até 10 de dezb. de 1931
565 sem multa até 5 de dezb. de 1931
565 com multa até 25 de dezb. de 1931
566 sem multa até 20 de dezb. de 1931
566 com multa até 10 dhe jan. de1931
567 sem multa até 5 de jan. de 1931
567 com multa até 25 de jan. de 1931
568 sem multa até 20 de jan. de 1931
568 com multa até 10 de fev. de 1931
569 sem multa até 25 de fev. de 1931
569 com multa até 25 de fev. de 1931
570 sem multa até 20 de fev. de 1931
570 com multa até 10 de março de 1931

2.ª série

Da 1.ª e 2.ª série até 31 de dezembro sem multa.

Secretaria d'**A Previdente**, em 21 de abril de 1931. — 1.° secretario, **João Candido Duarte.**

———(o)———

EDITAES

ALFANDEGA DA PARAHYBA — Edital de praça n. 42 — De ordem do sr. inspector desta Alfandega, se faz publico que serão vendidas em hasta publica em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente nos dias 3, 6 e 10 de agosto proximo vindouro, nas portas do armazem n. 3, desta repartição, onde se encontram á vista dos interessados, as mercadorias abaixo discriminadas

Lote n. 1 — Uma caixa marca P&S, n. 42, vinda pelo vapor allemão "Ivo", entrado no dia 10 de dezembro de 1930, contendo:

21.400 grammas de galões de sêda (15.360 metros).

5.000 ditas de rendas de sêda (1.400) metros).

Alfandega da Parahyba, em João Pessôa, 30 de julho de 1931. — O 2.º escripturario, **Alfredo Gomes.**

—

ALFANDEGA DA PARAHYBA, em João Pessôa — EDITAL N. 43 — De ordem do sr. inspector convido os senhores Zenayde Holmes & C.ª, Adalberto Ribeiro, José Cavalcante Regis, Antonio da Silva Mello e Francisco Assis Pereira de Mello, proprietarios de usinas de fabricação de assucar neste Estado, a virem recolher aos cofres da Alfandega, no prazo de 15 dias, a contar de hoje, as importancias de 300$000, 150$000, 150$000, 200$000 e 50$000, respectivamente, do selo de mercê, a que estão sujeitas as ordens do Tezouro, concedendo isenção de direitos para materiaes importados e despachados pelos referidos senhores tudo nos termos do n. 38 do § 4.º da tabella B, do regulamento do selo, em vigor, sob pena de cobrança executiva.

Alfandega, 5 de agosto de 1931.

O 1.º escripturario, **João Casado.**

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 8 DIAS — O dr. Agrippino Gouveia de Barros, 1.º juiz substituto da comarca da capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 8 dias virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa que, pelo dr. 1.º promotor publico da comarca, foram denunciados os individuos, José Silvino, João Maia de Oliveira e Luiz Lopes da Silva, o primeiro ex-cabo e os ultimos ex-soldados do Batalhão Policial deste Estado, como incursos nos crimes previstos dos arts. 180 § unico e 196 § unico, e, como não foram encontrados os mesmos no districto de suas culpas, conforme portou por fé o official de justiça encarregado da diligencia, pelo presente chamo-os e cito-os para comparecerem á sala das audiencias deste juizo, no edificio do Palacio das Secretarias, sito á praça Pedro Americo, nesta cidade, no dia 14 de agosto proximo, ás 14 horas, a fim de assistirem a formação de suas culpas e demais termos do processo, até final pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital de citação com o prazo de 8 dias o qual será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 31 dias do mês de julho de 1931. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. (aa) Agrippino Gouveia de Barros. Está conforme ao original; dou fé. O escrivão, Frederico Carvalho Costa.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRASO DE 8 DIAS. — O dr. Agrippino Gouveia de Barros, 1.º juiz substituto da comarca da capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o praso de 8 dias virem que, pelo 1.º promotor publico desta comarca, foi denunciado o individuo Antonio Eduardo, como incurso na sancção do art. 356, combinado com o 358, ultima parte, do Codigo Penal, e, como não foi encontrado o supradito denunciado no districto de sua culpa, conforme portou por fé o official de justiça encarregado da diligencia, pelo presente, chamo-o e cito-o a comparecer á sala das audiencias deste juizo, no edificio do Palacio das Secretarias, sito á Praça Pedro Americo, nesta cidade, no dia 11 de agosto proximo, ás 14 horas, a fim de assistir a formação de sua culpa e demais termos do processo, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do mesmo denunciado, mandou passar o presente edital de citação com o praso de 8 dias, o qual será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 31 dias do mês de julho de 1931. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. — (a.) Agrippino Gouveia de Barros. Está conforme ao original; dou fé. — O escrivão, *Frederico Carvalho Costa.*

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRASO DE 8 DIAS. — O dr. Agrippino Gouveia de Barros, 1.º juiz substituto da comarca da capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o praso de 8 dias virem, que pelo dr. 1.º promotor publico desta comarca, foi denunciado o individuo Adalberto Pachêco, como incurso nas penas previstas no art. 268, combinado com o 272, do Codigo Penal e, como não foi encontrado o mesmo no districto de sua culpa, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, pelo presente, chamo-o e cito-o, para comparecer á sala das audiencias deste juizo, no edificio do Palacio das Secretarias, sito á Praça Pedro Americo, nesta cidade, no dia 12 de agosto proximo, ás 14 horas, a fim de assistir a formação de sua culpa e demais termos do processo, até final, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital de citação com o praso de 8 dias, o qual será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 31 dias do mês de julho de 1931. — Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. — (a.) Agrippino Gouveia de Barros. Está conforme ao original; dou fé. — O escrivão. *Frederico Carvalho Costa.*

A criação do bicho da sêda não exige dispendios de grandes capitaes e dá rendimentos mais compensadores do que qualquer cultura. Nella se aproveita o trabalho de velhos, mulheres e creanças, que concorrerão, assim, para a prosperidade do proprio lar e grandeza do BRASIL.

Secção Livre

AVISO — A directoria do Centro Agricola "Presidente João Pessôa", de Pindobal, avisa as autoridades policiaes do Estado, que os menores para serem recolhidos naquelle estabelecimento, devem vir por intermedio da Secretaria do Interior, de ordem dos juizes de orphãos, conforme estatue o artigo 4.° do regulamento vigente.

Assim, os menores abandonados ou delinquentes, devem ser considerados como taes, pelos juizes respectivos, para poder o sr. secretario do Interior, autorizar o seu recolhimento, depois de devidamente identificados na Central da Policia.

1 — 8 — 931.

João Cordeiro Bezerra, servindo de escripturario.

—

AVISO

O BEL. JOAO CANCIO BRAYNER avisa aos seus amigos e ao publico em geral que mudou seu cartorio da rua Barão do Triumpho, para o predio da Associação Commercial, (antigo escriptorio da Companhia Alliança da Bahia).

—

SOC. COOP. DE RESP. LTDA. — *Banco Auxiliar do Commercio* — 1.ª convocação de Assembléa Extraordinaria — De accôrdo com o art. 38, alinea B dos Estatuto, convido os srs. accionistas desta sociedade para assembléa extraordinaria, que reunirá em 20 de agosto corrente, em sua séde provisoria no palacête da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", ás 19 horas, a fim de tratar-se sobre alteracões dos Estatutos desta Cooperativa.

João Pessôa, 5 de agosto de 1931.

João Luis Ribeiro de Moraes, presidente.

—

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA — *Dividendo n.° 3* — O Banco do Estado da Parahyba, convida aos senhores accionistas a comparecerem á sua séde á rua Maciel Pinheiro, n.° 205, das 14 ás 15 horas de todos os dias uteis, a fim de receberem o dividendo n.° 3, de 12% ao anno, correspondente ao primeiro semestre do corrente anno.

João Pessôa, 8 de agosto de 1931.

Ismael E. da Cruz Gouveia, director 2.° secretario.

—

Edificadora do Norte

A Edificadora do Norte Ltda., com séde em Fortaleza, companhia constructora de capitalização e sorteio, cujo funccionamento neste Estado data de alguns mêses, acaba de premiar as apolices das combinações T C G e F C Y com 10:000$000 e 5:000$000, respectivamente.

—

SOCIEDADE DE ARTISTAS E OPERARIOS MECHANICOS E LIBERAES — Assembléa Geral — De ordem do presidente deste puder social, convido todos os socios para assistirem a sessão de Assemblea Geral a se realizar no proximo dominga 15 do corrente na séde social a hora e lugar do costume.

João Pessôa, 8 de agosto de 1931.

Hermes Macieira, secretario.

—)|(—)|(—

ANNUNCIOS

O MELHOR NEGOCIO DO SECULO XX — Vende-se o colossal estabelecimento "A Casa Chaves" com seu grande stock valorizado e cede-se ao comprador pelos preços de facturas. Faz parte do grande stock quarenta mil peças de louças de agath. O mais bem localizado ponto desta capital, com 16 portas de frente, esquina da rua da Republica com a avenida B. Rohan.

A tratar com seu proprietario no mesmo estabelecimento.

—

AOS DACTYLOGRAPHOS. — Vende-se uma machina "Royal", em optimo estado de conservação, com banca apropriada, pelo modico preço de 300$000. Trata-se com Gentil Machado, no estabelecimento de M. Sobral, á praça Alvaro Machado.

MAGNIFICA OPPORTUNIDADE!

Vendem-se optimos terrenos para construcções nas avenidas: Vidal de Negreiros, Central, Duarte da Silveira, Princeza Isabel, D. Pedro I, Tabajáras, Maximiano de Figueirêdo, etc., ao alcance de todos.

A' tratar com Walfredo Guedes Pereira Sobrinho, á praça Vidal de Negreiros, 35, Fabrica de Mosaicos.

—

ALUGA-SE a casa n. 236, á rua S. José, mediante fiador idoneo. Trata-se no Montepio, no Palacio das Secretarias.

—

VENDE-SE a casa 607, á Rua Duque de Caxias, a tratar na mesma.

O novo agente de leilões

Aristides Fantini

Avisa ao publico que, iniciando sua actividade funccional, realizará na proxima semana um grande leilão de finos moveis, destacando-se UM LUXUOSO PIANO de afamado fabricante allemão.

Aguardem o aviso discriminando — Leiloeiro Aristides — Rua Duque de Caxias, 334.

AVISO

BANCO CENTRAL, com séde nesta Capital, á rua Barão do Triumpho 412, avisa aos devedores de Benjamin Rosenthal que adquiriu por compra a massa fallida do mesmo e que precisa entender-se pessoalmente com os ditos devedores até o dia 15 de agosto entrante a fim de estabelecer o melhor modo para liquidação.

Findo esse prazo, serão as duplicatas entregues ao nosso advogado para cobrança executiva.

João Pessôa, 20 de julho de 1931.

Pelo BANCO CENTRAL
Joaquim Cavalcanti Albuquerque,
Gerente.

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Banco Auxiliar do Commercio

PALACETE DA ACADEMIA DE COMMERCIO "EPITACIO PESSOA"
JOÃO PESSÔA

INAUGURADO EM 21 DE ABRIL DE 1931

Capital	21:650$000
Joias	1:630$000

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1931

ACTIVO

Accionistas		17:110$000
Emprestimos a agricultores		1:200$000
Emprestimos populares		8:200$000
Titulos descontados		3:595$100
Effeitos a cobrança		60$600
Moveis e utensilios		2:217$000
Despesas de installação		471$000
Caixa:		
Em dinheiro no Banco	1:394$900	
No Banco Central	1:500$000	
No Banco do E. da Parahyba	4:000$000	
Na Caixa Rural	1:000$000	7:894$900
Valores depositados		800$000
Diversas contas		2:653$600
		44:202$200

PASSIVO

Capital		21:650$000
Joias		1:630$000
Depositos:		
Caixa Economica	357$000	
C/C Limitadas	9:755$400	
C/C sem juros	5:392$500	
Prazo fixo	3:670$000	19:174$900
Cobrança simples		60$600
Depositantes de Titulos e Valores		800$000
Diversas contas		386$700
		44:202$200

S. E. & O.

João Pessôa, 4 de julho de 1931.

João Luis Ribeiro de Moraes, presidente.
João Climaco Monteiro da Franca, gerente.
João Teixeira de Carvalho, conselheiro de turma.
José Arsenio Macêdo, contador.

Visto:

Dr. Diogenes Caldas, inspector agricola federal.

MERCEARIA SÃO MIGUEL. — Vende-se a bem sortida e afreguezada "Mercearia São Miguel", a tratar com a proprietaria, á rua do mesmo nome, n.° 347.

—

Pechincha!

VENDE-SE uma **FLAUTA** nova, de "casquilho", com a respectiva caixa. A tratar na Praça General João Neiva, 47.

—

BOM NEGOCIO

VENDEM-SE as casas ns. 117 e 121, á rua São Miguel. A tratar com João Figueirêdo de Souza, á rua da Republica, 792.

—

CASA MOBILIADA — **Aluga-se ou vende-se** — uma bem confortavel na rua da Concordia, com 3 quartos, 2 salas, alpendre e toda saneada, com os moveis seguintes: 1 guarda louça de macacahuba, 1 aparador, 1 porta-chapéo, 1 mobilia, 1 mesa de jantar, 1 commoda, 1 mesa com filtro, 1 bureau, 1 prensa e 1 mesa para machina. Vende-se também em separado quaesquer das peças acima: A tratar na rua S. Miguel, n.° 347.

—

LIQUIDAÇÃO — Vendem-se para liquidação vaccas, novilhas, burros, etc., a preços vantajosos. Tratar com Adolpho Furtado em Cruz de Armas.

—

AOS CREDORES DO GOVERNO FEDERAL — Antonio Theorga, com escriptorio de "Procuradoria em Geral", no Rio de Janeiro, á praça Floriano, no edificio Odeon, sala n. 608, 6.° andar, encarrega-se de promover a liquidação de dividas de qualquer natureza, notadamente das Sêccas, Obras do Porto, habilitação ao Montepio, Aposentadoria, restituições e "exercicios findos".

Fornece com a maxima brevidade qualquer informação que lhe seja solicitada.

Mantem uma secção para compra de creditos.

Endereço telegraphico: **Theorga.**

—

OPTIMO NEGOCIO — PORTO DE CABEDELLO. — Vende-se uma casa em Ponta de Mattos, em optimo estado de conservação, com a frente para o mar, com salas de visita e jantar, cosinha, quartos, salão independente, quartos para criados, apparelho sanitario, banheiro, cisterna, coqueiros fructiferos, circulada de alpendre, por 3:500$000. A tratar com Byron Brayner.

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

BANCO CENTRAL

Inaugurado em 15 de dezembro de 1928

Rua Barão do Triumpho, 412 (Séde propria)

João Pessôa — Estado da Parahyba

Capital subscripto	144:300$000
Capital realizado	140:845$000
Fundo de reserva	12:490$415
Lucros suspensos	1:434$980

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1931

ACTIVO

Accionistas	3:455$000
Agentes e correspondentes	6:654$380
C/C. garantidas	46:450$590
C/C. sem juros	8:549$657
Titulos descontados	189:213$666
Titulos a receber	260:012$750
Immoveis	64:734$380
Despesas de installação	5:497$370
Moveis e utensilios	7:944$150
Valores em liquidação	13:498$700
Valores caucionados	4:150$000
Valores depositados	171:525$788
CAIXA:	
Em moeda corrente no Banco e noutros bancos da praça	37:600$273
Diversas contas	29:473$258
	850:765$262

PASSIVO

Capital		144:300$000
Fundo de reserva		12:490$415
Lucros suspensos		1:434$980
Agentes e correspondentes		182$280
Credores por titulos em cobrança		260:012$750
DEPOSITOS:		
Em C/C. limitadas	39:233$443	
Em C/C. de movimento	57:646$016	
Em prazo fixo	129:175$000	226:054$459
DIVIDENDOS:		
Ns. 1 e 2, saldo a pagar		3:207$050
Garantias diversas		4:150$000
Depositantes de titulos e valores		171:525$788
Diversas contas		27:407$540
		850:765$262

João Pessoa, 4 de agosto de 1931.

José de Barros Moreira — Director presidente.
Joaquim Cavalcanti — Director gerente.
João Candido Duarte — Director secretario.
Siqueira Coelho — Contador.

Companhia Nacional
de
Navegação Costeira

End. Tel. — **COSTEIRA** — Telefone n. 234

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

"A Companhia não se responsabilisa pelos recibos em protocolo que não apresentem a assinatura de um seu funcionario".

VAPORES ESPERADOS

Paquete **ARARANGUÁ**

Sahirá no dia 14 do corrente, para: Recife, Maceió, Baía, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete **ARARAQUÁRA**

Sairá no dia 21 do corrente, para RECIFE, MACEIÓ, BAÍA, VITORIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE.

AVISO — A fim de evitar malogros de embarques pelos quais a Companhia não se responsabilisa, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam ao costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, emcomendas e valores, pelo escritorio, até 15 horas da vespera das saídas.

Os Srs. consignatarios devem retirar suas mercadorias dos Armasens da Companhia dentro do praso de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão ás mesmas em armasenagens.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escrito, no escritorio da Agencia, dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

BALTHAZAR DE MOURA

Palacete da Associação Commercial

O criminoso incendio do Lloyd Brasileiro

A denuncia do procurador geral da Republica — Os accusados

RIO, 6 — O procurador geral da Republica apresentou denuncia contra os implicados no caso do incendio do Lloyd Brasileiro que, diz, resultou de um acto criminoso, conforme foi apurado pela policia.

Em seguida, o procurador criminal faz um resumo das diligencias feitas pela policia, as quaes apuraram a culpabilidade de Enoch Sandes da Silva, ex-commissario, e Joaquim Martins, porteiro daquella empresa.

Continuando, diz o referido magistrado que, tendo sido demittido por graves irregularidades, o commissario Enoch Sandes vinha trabalhando, ha muito, para ser readmittido ao serviço do Lloyd, tendo ultimamente procurado saber, com muito interesse, onde se achava o processo que deu motivo á sua demissão. Dias antes do incendio, Enoch Sandes procurou insistentemente varios funccionarios da secção de intendencia, pedindo-lhes para que o processo fosse recolhido ao archivo. Tal foi o interesse demonstrado pelo accusado, que o funccionario Rodrigues Alves fez recolher o processo ao cofre da secção.

Contra o porteiro Joaquim Martins tambem militam indicios vehementes de coparticipação no sinistro, pois sem o seu auxilio não se teria consummado o crime.

A denuncia conclue por pedir a decretação da prisão preventiva desses dois accusados.

—

RIO, 6 — Envio, na integra, a promoção do procurador criminal da Republica, sr. Machado Guimarães, contra os implicados no incendio do Lloyd Brasileiro:

"Consta dos presentes autos, devidamente apurados, que ás 21 1|2 horas do dia 19 de julho, irrompeu violento incendio no almoxarifado do Lloyd Brasileiro, á praça Servulo Dourado.

O incendio se manifestou simultaneamente em três pontos distinctos dos quaes apenas 2 puderam ser precisados, causando grandes prejuizos á empresa.

Esse incendio, na opinião dos peritos, se propagou por uma intercommunicação de fócos, operada por um rastilho criminosamente preparado, tendo em vista mais facil e melhor aproveitamento da arrumação de substancias combustiveis, taes como se achavam distribuidas anteriormente na area devastada.

Os peritos incumbidos do exame nos escombros do edificio sinistrado encontraram dois fócos caracteristicamente assignalados, de onde partiram simultaneamente chammas, pouco tempo antes de ser dado o alarma. Emfim, a verificação technica foi feita, e por ella ficámos convencidos de que o incendio foi ateado propositadamente.

Isto apurado, cumpria a policia pesquizar todos os factos que, melhor esclarecendo o crime, pudessem tambem indicar os criminosos. O 1.° delegado auxiliar, affirmando que nos autos ha indicios vehementes da responsabilidade criminal de Enoch Sandes de Oliveira e Silva, ex-commissario de navio, e do porteiro do Lloyd Joaquim Ribeiro Martins, representa no sentido de ser decretada a prisão preventiva desses indiciados porque, segundo aquella autoridade, não offerecem os mesmos garantia de permanencia no fôro da culpa. Sobre esta representação é solicitada audiencia desta procuradoria.

Como se verifica do trabalho dos peritos, um dos fócos incendiarios foi localizado no interior do archivo do Lloyd, onde o incendio lavrou com muito maior intensidade do que na parte externa, soffrendo os papeis archivados, apesar de amarrados e comprimidos, uma carbonização mais perfeita. A este facto, allia-se a circumstancia de, naquelle local, se acharem guardados numerosos documentos que envolviam responsabilidades de diversos individuos, os quaes vinham sendo objecto de syndicancias ordenadas pelo govêrno.

Concretiza-se, pois, o interesse immediato da administração da União na apuração do crime e descoberta dos seus agentes. Isto, por si só, determina a competencia da justiça federal para o processo e julgamento da especie nos termos do artigo 40, paragrapho 19 do decreto 4.780, de 27 de dezembro de 1923 e, por outro lado, a prisão preventiva e autorizada nos crimes inafiançaveis, sempre que se verifiquem indicios vehementes de autoria ou cumplicidade (art. 31, paragrapho 2.° do citado decreto).

Ora, se ha crime, em que é sempre difficil a prova directa, é o de incendio. Mas, nem por isso, hão de ficar impunes os incendiarios, contra os quaes se tenha prova indirecta. E pois, com fundamento na prova circumstancial, que concordo com a representação do 1.° delegado, e, em consequencia, formulo o pedido de prisão preventiva daquelles dois indiciados.

Ha nos autos um facto verificado que é o seguinte: Enoch Sandes de Oliveira e Silva, afastado do serviço do Lloyd ha varios annos, por ter causado grandes prejuizos áquella empresa, vem ultimamente perseverando no intento de ser readmittido no seu quadro de fuccionarios, na qualidade de commissario. Nesse sentido, apresentou um requerimento dirigido ao director Mario de Almeida, que mandou que sobre o mesmo informasse a secção de intendencia. De posse a secção de intendencia do requerimento, procurou o funccionario Geraldino Rodrigues Alves colher os elementos necessarios para emittir parecer, para o que obteve mappas de viagem, demonstrativos das despesas realizadas. Não encontrou, porém, os comprovantes dos lançamentos, pelo que recorreu ao archivo central, onde conseguiu o processo relativo á viagem numero 34 do navio **Bagé**.

Em vista das informações contrarias, não poude Enoch ser attendido na sua pretenção. Não desanimou, porém, o indiciado. Segundo o depoimento do intendente Rodrigues Alves, um ou dois dias antes do incendio Enoch procurou o declarante, perguntando-lhe se já tinha remettido para o archivo o comprovante de viagem do **Bagé**, ao que elle respondeu que sobre o assumpto havia dado instrucções ao seu auxiliar Mariz, a quem Enoch se dirigiu com insistencia, e pediu que o processo da apuração de conta do Bagé fosse naquelle dia recolhido ao archivo. Tal foi o interesse manifestado pelo indiciado, que o funccionario Rodrigues Alves mandou que o seu auxiliar recolhesse o referido processo ao cofre da secção, o qual é embutido na parede. Receiava este funccionario que o processo viesse a ser furtado.

Estas declarações estão corroboradas por outros elementos colhidos nestes volumosos autos, que a exiguidade do tempo de que disponho para emittir este parecer me impede de desenvolver. Encontram-se elles, porém, nos depoimentos das pessoas referidas a fls. 254 e 255.

Cinco dias antes do incendio o indiciado Enoch disse a Isidoro Luis Ferreira que havia de voltar para o Lloyd, porque tinha mandado queimar as provas que existiam contra elle, naquella empresa.

Ainda é eloquente, a respeito, o depoimento de João Augusto Pereira, no trecho a que se refere o 1.° delegado: "Ahi temos indicios dos mais graves dada a sua relação entre o facto conhecido do interesse que tinha Enoch no desapparecimento dos papeis que o compromettiam e o facto que se procura conhecer. Essas circumstancias têm intima connexão com o facto incerto, e deixam entrever a verdade que se quer saber. Por ellas transparece nitidamente que o movel do crime não foi estranho a Enoch.

Contra o porteiro Joaquim Ribeiro Martins tambem militam indicios vehementes de sua coparticipação no crime que, sem o seu auxilio, não se teria consummado. A seu respeito salientou o primeiro delegado: "E' assim que este porteiro, devendo entrar de serviço no dia do incendio, ás 24 horas, fel-o ás 20, isto é, com quatro horas de antecipação, sem que para isso houvesse motivo razoavel".

E' de notar a coincidencia da hora em que foi percebido o incendio: 21,30 minutos, e a em que o dito funccionario chegou ao seu posto: 20 horas mais ou menos. Mais relevante, sem duvida, é o facto de haver esse funccionario affirmado em suas declarações ter entregue a chave do pavimento incendiado ao aspirante do corpo de bombeiros Joaquim Campos, quando este, ouvido sobre este particular, oppõe-se a tal affirmativa, accentuando não ter recebido chave alguma.

O bombeiro Albano Calado confirma integralmente esse depoimento, e com isso se tem certeza de que a chave do almoxarifado, que sempre foi guardada á portaria, na occasião do incendio já se encontrava na porta daquella dependencia, manifestando-se por essa forma a responsabilidade dos indiciados pela pratica do crime previsto no artigo 146 do Codigo Penal.

E não offerecendo elles garantia alguma de permanencia no districto da culpa, ao mesmo tempo que a sua fuga importaria em prejudicar a completa elucidação do facto delictuoso ainda dependente de outras diligencias a cargo da primeira delegacia auxiliar opino favoravelmente pela decretação da medida preventiva solicitada".

— ——***——

Serviço do Algodão

Stock existente

Em Campina Grande, 507 fardos com 92.955,50.

Em João Pessôa, 319 fardos com 55.203,3 kilos.

Nas gestões anteriores, o "Lloyd Brasileiro" deu um prejuiso á nação de 148 mil contos de réis...

Era por isso que diziam que elle tinha caveira de burro...

RIO, 8 — (Nacional) — Já é conhecido como prova do descalabro administrativo do regime decahido o escandaloso balanço que o Ministerio da Fazenda, sob absoluto sigillo, levantou no Lloyd Brasileiro, em julho de 1929, e pelo qual ficou evidenciado ter essa empresa, sem a menor cerimonia e sem qualquer autorização legal, avançado em cerca de 148.000 contos de cofres do Thesouro Nacional.

Esse documento veiu trazer á luz da razão a excusa do ex-ministro da Viação, sr. Victor Konder, não permittindo a convocação da assembléa geral do Lloyd Brasileiro, após a estupefaciente demonstração, quando elle já accusava um prejuizo de 73.000 contos.

Era preciso encobrir a derrocada financeira.

O sr. Washington Luis já nem queria saber de noticias do que occorria no Lloyd em cuja vida administrativa o sr. Victor Konder se intromettia como se fôsse uma feitoria sua, emquanto a sua directoria agia do mesmo modo, fóra da letra expressa nos estatutos da casa.

E a derrocada ia assim, num crescendo pavoroso, até a fragorosa quéda final.

Emquanto o Thesouro soffria uma sangria impiedosa que o referido balanço revela, por outro lado a directoria com os poderes discricionarios illegaes sacrificava a renda e augmentava a despesa e sem cautela perdoava os devedores relapsos de maneira alarmante e immoral.

Com effeito, a directoria, por um acto simples, querendo beneficiar taes devedores, mandou levantar um balanço geral e nelle incluiu em conta de lucros e perdas devidas para com o Lloyd, no valor de cerca de dez mil contos.

Dum dia para o outro era o auge do descaso patrimonial, os devedores ficaram completamente desobrigados de seus compromissos.

Isso occorreu em 1928. Publica-se agora a lista desses devedores perdoados, cujos debitos, sem incluir os inferiores a 5:000$000, que fórmam algumas centenas, ascendem a 3.213:253$792.

Eis ahi. Por esta e outras razões é que o Lloyd Brasileiro sempre foi um sorvedouro dos dinheiros da nação e sempre teve a fama de possuir uma caveira de burro... (A União)

Arco de Triumpho "João Pessôa"

A contribuição da firma "Rossbach Brasil Company" — As bandeirinhas do NÉGO — Outras contribuições

A senhorita Analice Caldas recebeu, da firma "Rossbach Brasil Company", desta praça, a seguinte carta e lista annexa:

"João Pessôa, 6 de agosto de 1931. — Com a presente venho communicar-lhe que, não passando despercebida aos auxiliares e operarios da "Rossbach Brasil Company", a sua patriotica e feliz idéa, da erecção do "Arco de Triumpho João Pessôa", que perpetuará a immorredoira lembrança do Insigne Martyr, que foi o inesquecivel Presidente João Pessôa, remetto, junta na presente, a quantia de rs. 85$000, arrecadada do seguinte modo:

João Candido Duarte, 20$000; Adelayde Silva, 5$000; Jorge Bahia Cunha, 5$000; Jorge de Azevêdo Silva, 5$000; Francisco de Souza Leão, 5$000; Manuel Severiano de Souza, 5$000; Arthur Villarim, 3$000; Manuel Luis de Albuquerque, 2$000; José Murtinho, 5$000; João Leocadio Lyra, 2$500; Amaro Farias, 2$000; Antonio Primo, 2$000; Bolivar Pereira, 5$000; Antonio Rodrigues, 5$000; Cicero Badú, 2$000; Manuel Farias, 1$000; João do O', 1$500; Francisco Ribeiro, 1$000; José Felippe, 1$000; Anisio dos Santos, 1$000; Jeronymo Lucas, 1$000; Luis de França, 1$000; João Marcellino, 1$000; Lafayette Silva, 1$000; Honorino Brasileiro, 5$000; Antonio Luis, 1$000. Total, 85$000.

Communico ainda que ficarei contribuindo com a mensalidade de 20$000, a principiar de setembro proximo, até completar 100$000, inclusive a quantia acima subscripta. Sem outro motivo, firmo-me com elevada estima e consideração. — De v. exc., cro. respeitador, **João Candido Duarte**".

MOVIMENTO DE VENDA E ARRECADAÇÃO DAS BANDEIRINHAS DO "NÉGO"

(Continuação)

Resultado publicado	3:039$200
Grupo Escolar "Antonio Pessôa"	30$000
Escola Ruy Barbosa	20$000
Escola Smith Premier	10$000
"Ponto Chic"	17$400
"Casa das Novidades"	15$200
	3:131$800

(Continúa)

Lista remettida de Joazeiro, neste Estado, pelo sr. Diogo José de Luna:

Diogo de Luna, 1$000; Francisco Tertuliano, 1$000; Cicero de Souza, 1$000; Severino José de Farias, 1$000; Mario de Souza Luna, 1$000; Yolanda de Souza Luna, 1$000; Abelardo de Souza Luna, 1$000; Deolinda de Souza Luna, 1$000; José de França, 1$000; Manuel Balduino, 1$000; Manuel Barros, 1$000; José João da Silva, 1$000; Cicero Maciel, 1$000; Francisco de Souza, 1$000; José Vicente, 1$000; Pedro Coró, 1$000; Enéas Claudino, 1$000; Antonio da Motta, 1$000; Severino Pedro, 1$000; Odilon Barros, 1$000; José de Gino, 1$000; José Barros, 1$000; Adalberto Farias, 1$000; Severino Limeira, 1$000; Pedro Barros Sobrinho, 1$000; Severino Satyro, 1$000; Bonifacio Nobrega, 1$000; Joventino Mathias, 1$000; Joaquim de Souza Barros, 1$000; Rosa Ferreira Ramos, 1$000; Abdias Correia, 1$000; Manuel Velho, 1$000; Henrique Barros, 1$000; Ignacio Felix, 1$000; Mariano Gomes, 1$000; Vicencia M. da Conceição, 1$000; João Faustino, 1$000; Genesio Meira, 1$000; José Vieira, 1$000; Massilon Barros, 1$000; Elias Vieira, 1$000; Luis Ferreira, 1$000; Joaquina da Nobrega, 1$000; Manuel Raymundo, 1$000; José Mathias, 1$000; José M. dos Santos, 1$000; Pedro Gregorio, 1$000; José Andrade Neves, 1$000; Adaucto Ferreira, 1$000; Antonio Enéas, 1$000; Bento Francisco, 1$000; Massilon Benevides, 1$000; Alfredo Luis, 1$000; José Luis Nobrega, 1$000; Manuel Cassiano, 1$000; Cicero Juvenal, 1$000; Sebastião Marcello, 1$000; Alfredo Pereira, 1$000; Cicero Francellino, 1$000; Luis Garcia, 1$000; Mandú Farias, 1$000; Antonio Felippe, 1$000; José Innocencio, 1$000; João Gonçalves, 1$000; João Capitulino, 1$000; Francisco de Assis, 1$000; Severino Braz, 1$000; Manuel Nunes, 1$000; Manuel Jorge Filho, 1$000; Idalina Guedes, 1$000; João Guedes, 1$000; Cicero França, 1$000; Graciano Miguel, 1$000; Antonio Octaviano, 1$000; Clementino Chaves, 1$000; Manuel Luis, 1$000; Eustachio Farias, 1$000; Joventino Jorge, 1$000; Francisco Jorge, 1$000; Pedro Bento, 1$000; Paulo Leite, 1$000.

O conego-major Mathias Freire, director do **Correio da Manhã**, entregou á senhorita Analice Caldas 49$000 que lhe enviaram liberaes e revolucionarios de Nova Cruz (Rio G. do Norte) e recebidos por d. Alice Brasil.

A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

O prefeito Ignacio Britto, de S. João do Cariry, communicou por telegramma, ao govêrno do Estado, haver recolhido ao Posto Fiscal daquella localidade a importancia de 1:835$386, correspondente a percentagem de 20% sobre a arrecadação municipal em julho findo, destinada á Instrucção Publica.

——|::::|——

VARIAS

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, fôram soccorridas, hontem, as seguintes pessôas:

Nathanael Ferreira, Maria da Conceição, José Luis, Idalina Maria das Neves, Cleomar Chrispim da Silva (2.ª vez) e Adalberto Rodrigues.

Pelo serviço de hygiene municipal, annexo ao alludido Departamento, fôram aprehendidos e inutilizados 99 kilos de peixe sêcco em máu estado de conservação.

—

Serviço de Febre Amarella — Resumo dos serviços realizados durante a semana de 27|7 a 1|8|931.

Predios inspeccionados 6.485, predios com focos de mosquitos 187, % de predios com focos 2.9, depositos inspeccionados 23.373, depositos criando mosquitos, (focos) ovos, larvas ou nymphas 188, % de depositos criando mosquitos 0.0; latas, garrafas, outros depositos, destruidos e enterrados 1.123.

NOTICIAS DO INTERIOR

GUARABIRA

A posse do novo prefeito do municipio

Realizou-se ás 10 horas do dia 7 do corrente, a posse do sr. Ferreira de Mello, novo prefeito deste municipio. O acto, que teve o comparecimento das pessôas mais representativas desta cidade, realizou-se no Paço Municipal.

Assignado o compromisso pelo novo edil, perante o juiz de direito da comarca, usou da palavra o dr. Luciano Varêda, que em ligeiras palavras transmittu ao sr. Ferreira de Mello o govêrno da municipalidade. Falou em seguida o recem-impossado, que discorreu por algum tempo, expondo aos presentes o seu modo de agir e appellando para o povo de Guarabira a fim de ajudal-o a remover as difficuldades, que por ventura surgisse durante a sua gestão. Ao concluir, foi o orador abraçado pelos presentes, que o felicitaram pelos novos rumos que promettera dar a administração municipal.

Recolhendo-se em seguida ao salão dos despachos, o sr. Ferreira de Mello, tomou medidas de caracter urgente.

Os primeiros actos do novo prefeito fôram recebidos com satisfacção pelos municipes.

(Do correspondente)

——)|(—)|(——

Quereis amparar o futuro economico de nossa terra?

Ide ao Thesouro e entregae á Caixa Economica do Estado as sobras de vossa despesa.

VIDA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

48.ª sessão ordinaria, em 4 de agosto de 1931.

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Procurador geral — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores: José Novaes, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio, Manoel Azevêdo, Souto Maior e o Proc. geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições — Ao des. Manoel Azevêdo.

Appellação commercial n. 30, da comarca de João Pessôa. Appellantes José Avelino de Queiroga, sua mulher e outros; appellada a Standard Oil Companny Of Brasil.

Passagens — Appellação civel n. 22, da comarca de Campina Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Appellantes Manoel Pereira de Araújo e sua mulher; appellados Americo Porto e outros. O relator passou com o relatorio ao 1.° revisor des. Paulo Hypacio.

Appellação civel n. 24, (Desquite amigavel), da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Appellante o juizo; appellados Domingos Martins de Farias e sua mulher. O relator passou com o relatorio ao 1.° revisor des. Pedro Bandeira.

Idem n. 19, da comarca de Princêza. Appellante o dr. juiz de direito; appellados Antonio Medeiros de Carvalho e sua mulher, d. Isaura Florencio de Medeiros. O des. Souto Maior passou os autos ao 2.° revisor des. Pedro Bandeira.

Despachos: — Appellação criminal n. 82, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator des. Paulo Hypacio. Appelante o juizo; appellado Manoel Baptista Sobrinho.

Aggravo de instrumento n. 8, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Relator des. Pedro Bandeira. Aggravantes Bento Estrella Dantas sua mulher e outros; aggravado o dr. juiz de direito. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Proc. geral do Estado.

Appellação civel n. 28, da comarca da Capital. Relator des. Pedro Bandeira. Appellante Nicolau da Costa; appellados Jesus B. Vieira & C.ª.

Idem n. 29, da comarca de Mamanguape. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes Franklin Maribondo B. de Tridade sua mulher e outros; appellada a Fazenda do Estado. Foi com vista ás partes e depois ao exmo. sr. dr. Proc. geral do Estado.

Recurso de multa n. 1, da comarca de Bananeiras. Relator des. Vasco de Tolêdo. Recorrente o bel. Waldemar E. Guedes, promotor publico da mesma comarca; recorrido o dr. procurador geral do Estado. O presidente designou o des. Souto Maior, para substituir o relator aposentado.

Appellação civel n. 4, da comarca de Areia. Relator des. Vasco de Tolêdo. Appellante Francisco de Assis Pereira de Mello; appellado Manoel Genuino de Souza. O presidente designou o des. Manoel Azevêdo, para substituir o relator aposentado.

Pareceres: — Petição de **habeas-corpus** n. 41, da comarca de João Pessôa. Impetrante o adv. bel. Evandro Souto, em favor do paciente, miseravel, José Emiliano da Silva.

Recurso criminal n. 17, da comarca de Itabayanna. Relator des. Paulo Hypacio. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Appellação criminal n. 50, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Manoel Marcellino.

Idem n. 53, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante o dr. juiz de direito; appellados Paulino Caetano da Silva e outros. O exmo. sr. dr. Proc. geral do Estado, apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia: — Recurso de **habeas-corpus** n. 46, da comarca de Bananeiras. Recorrente o juizo de direito; recorrida Antonia Maria da Conceição vulgo "Antonia Roberto".

Appellação criminal n. 52, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante a justiça publica; appellado Arnaud Martins de Souza.

Appellação civel, n. 29, da comarca da Capital. Appellante Ignacio de Souza Moraes; appellado Antonio Joaquim Teixeira.

Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos: — Petição de **habeas-corpus** n. 41, da comarca de João Pessôa. Impetrante o adv. bel. Evandro Souto, em favor do paciente, miseravel, José Emiliano da Silva. Negou-se o **habeas-corpus** por unanimidade de votos. Defendeu oralmente o pedido o adv. impetrante.

Recurso de **habeas-corpus** n. 46, da comarca de Bananeiras. Recorrente o juizo de direito; recorrida Antonia Maria da Conceição vulgo "Antonia Roberto". Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para confirmar a decisão recorrida.

Appellação criminal n. 52, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator des. Manoel Azevêdo. Appellante a justiça publica; appellado Arnaud Martins de Souza. Preliminarmente, não se tomou conhecimento da appellação contra o voto do exmo. des. Souto Maior.

Appellação civel n. 29, da comarca da Capital. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Ignacio de Souza Moraes; appellado Antonio Teixeira. Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada por unanimidade de votos.

Assignatura de Accordãos: — Recurso de **habeas-corpus** n. 42, da comarca de Guarabira. Recorrente o juizo recorridos Manoel Luiz de Oliveira e outro.

Idem n. 45, da comarca de Patos. Recorrente o juizo; recorrido José Bonifacio Alves.

Idem n. 31, da comarca de Cajazeiras. Recorrente o juizo; recorrido José Lucena.

Appellação criminal n. 57, da comarca de Campina Grande. Appellante a justiça publica; appellado José Antonio da Silva. Foram assignados os respectivos accordãos.

—

49° Sessão ordinaria, em 7 de agosto de 1931

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Procurador geral do Estado — Mauricio Furtado.

Compareceram os des. José Novaes, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio, Manuel Azevêdo, Souto Maior e o procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuicões — Ao desembargador Manuel Azevêdo. Recurso criminal n. 34, da comarca de Alagôa do Monteiro. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Ao desembargador Souto Maior. Idem n. 35, da comarca de Campina Grande. Recorrente o juizo; recorridos Christiano José da Silva e Pedro Olympio.

Passagem — Appellação civel n. 14, da comarca de Mamanguape. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante o dr. juiz de direito; appellados Luis Vicente Barbosa e sua mulher. O relator passou com o relatorio ao 1° revisor des. Manuel Azevêdo.

Despachos — Appellação commercial n. 30, da comarca de João Pessôa. Relator des. Manuel Azevêdo. Appellantes José Avelino de Queiroz, sua mulher e outros; appellada a Standard Oil Company Of Brasil. Foi com vista ás partes e depois ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Appellação criminal n. 53, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator des. Vasco de Tolêdo. Appellante o dr. juiz de direito; appellados Paulino Caetano da Silva e outros. O presidente designou o des. Souto Maior para substituir o relator aposentado.

Appellação civel n. 7, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellantes Ananias Bezerra da Silva, sua mulher e outros; appellados João Mineiro de Souza e outros. O presidente mandou á revisão do exmo. sr. des. Souto Maior.

Pareceres — Recurso criminal n. 14, da comarca de Princeza. Recorrente o juizo; recorridos Francisco de Lima Pacheco e outro.

Idem n. 16, da comarca de Cajazeiras. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Embargos ao accordam nos autos de appellação civel n. 19, da comarca da capital. Embargantes — Francisco Alves Bezerra e sua mulher; embargados Francisco Soares Londres e sua mulher. O procurador geral apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia — Recurso criminal n. 17, da comarca de Itabayana. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Appellação civel n. 2, da comarca de Catolé do Rocha. Appellantes Aristides José de Souza e sua mulher; appellada d. Isabel Maria da Conceição. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Recurso criminal n. 17, da comarca de Itabayana. Relator. o des. Paulo Hypacio. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo. Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Appellação civel n. 2, da comarca do Catolé do Rocha. Relator, o des. Paulo Hypacio. Appellantes Aristides José de Souza e sua mulher; appellada d. Isabel Maria da Conceição. Negou-se provimento á appellação, para confirmar a sentença appellada, unanimemente. Usou da palavra o advogado dos appellantes dr. Synesio Guimarães.

Assignatura de accordãos. Petição de "habeas-corpus" n. 41, da comarca de João Pessôa. Impetrante o advogado bel. Evandro Souto, em favor do paciente, miseravel, José Emiliano da Silva.

Recurso de "habeas-corpus" n. 46, da comarca de Bananeiras. Recorrente o juizo; recorrida Antonia Maria da Conceição, vulgo "Antonia Roberto".

Appellação criminal n. 52, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante a Justiça Publica; appellado Arnaud Martins de Souza.

Appellação civel n. 29, da comarca da capital. Appellante Ignacio de Souza Moraes; appellado Antonio Joaquim Teixeira. Foram assignados os respectivos accordãos.

—

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

A posse do immovel é assegurada pela acção de manutenção em que se verificam os requesitos legaes.

Reforma-se a sentença appellada.

Appellação civel do termo de Santa Rita, da comarca da Capital.

Relator des. Heraclito Cavalcanti.

Appellantes o commendador Antonio dos Santos Coêlho e sua mulher.

Appellados Abdon Cavalcanti de Albuquerque e sua mulher.

ACCORDAM N. 212

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civel da comarca da Capital, em acção de manutenção de posse, no qual, são A. A. appellantes o Commendador Antonio dos Santos Coêlho e sua mulher, R. R., appellados Abdon Cavalcanti de Albuquerque e sua mulher, e

Considerando que conforme os dispositivos do nosso Cod. Civil arts. 485, 429, e 497 — possuidor é todo aquelle que tem de facto o exercicio pleno ou não dos poderes inherentes ao dominio ou propriedades e salvo prova em contrario entende-se manter a posse o mesmo caracter, com que foi adquirida não indominio possam os actos violentos ou clandestinos senão depois de cessarem essa violencia ou clandestinidade;

Considerando que desde o anno de 1894 os A. A. appellantes com fundamento e, bom e justo titulo, têm exercitado na propriedade Pilar de Marés plenos direitos de dominio e posse mansa e pacifica, direitos estes exercitados anteriormente por seus antecessores major João José Botelho e sua mulher d. Silvana Amalia Botelho, desde o anno de 1854;

Considerando que está exhuberantemente demonstrado que os réos appellados em dias do mez de julho do anno de 1920 perturbaram essa posse mansa e pacifica, cortando grande quantidade de madeiras de construcção, sob pretexto de lhes pertencerem as mattas invadidas baseados em uma escriptura publica, que não auctorisa semelhante invasão, e quando mesmo a invasão fosse referente a uma parte da alludida matta, é evidente que os R. R. não tinham na mesma nenhuma posse, não passando essa invasão de violenta perturbação aos direitos dos A. A.;

Considerando que essa perturbação não póde como pretende a sentença appellada constituindo posse, pois seria o anniquilamento de todos os preceitos existentes em materia possessoria;

Considerando que os A. A. não obstante a perturbação havia, continuaram a manter na posse, obtendo, após a previa justificação, o respectivo mandado de manutenção;

Considerando que as testemunhas dos A. A. depõem com firmeza e convicção não havendo entre ellas a menor contradicção, mas ao contrario umas robustecendo as asseverações das outras, dando isso logar a que o juiz prolator da sentença appellada, visse exaggero, no que era a evidencia da verdade;

Considerando que está demonstrado dos autos que as mattas que os R. R. querem chamar *Páo Ferro* não se distinguem das mattas *Pilar de Marés*, mas ao contrario são as mesmas, pois não existe entre uma parte e outra nenhuma linha divisoria;

Considerando que a falada linha de Cajueiros, que os R. R. querem considerar como linha divisoria entre o que dizem-lhes pertencer e o que pertence aos A. A., jamais servio de limites, porquanto esses cajueiros, a que os R. R. pretendem imprestar a qualidade de *quasi seculares* foram plantados no aceiro de um rocado por uma testemunha dos A. A. de nome Antonio de Tal, conhecida por Antonio Bentivi, que cultivou ali terrenos que lhes foram arrendados pelos A. A. conforme depoem as testemunhas;

Considerando que ao passo que as escripturas dos A. A. que tinham em virtude das mesmas na posse mansa e pacifica, tem quasi trinta annos de existencia, baseadas em outras de seus antecessores com quasi setenta annos, a escriptura com que os R. R. se julgaram com direito de invadir a propriedade alheia perturbando antiquissima posse, data apenas de 1920, com fundamento em um inventario e partilha amigaveis, lavradas no livro de notas do serventuario de justiça Pedro Ulysses, na mesma data, dando-se immediatamente depois a perturbação que originou esta acção;

Considerando que o facto de uma escriptura declarar que uma faixa de terra em virtude da mesma adquirida, se limita com a propriedade em questão não quer de modo algum dizer que esta faixa de terra existe dentro dessa propriedade, encravada na mesma, pois nesse caso, o limite dessa mesma faixa adquirida seria por todos os pontos a mesma propriedade;

Considerando que as vistorias requeridas pelos A. A. e por determinação do juizo, longe de favorecerem os R. R. fortaleceram a posse dos A. A., conforme está plenamente demonstrado nas razões destes, por seu advogado;

Considerando tudo isso e o mais que dos autos consta;

Accordam em Tribunal em dar provimento á appellação interposta para reformar a sentença appellada na parte que reconheceu direitos de posse e até de dominio dos R. R., que condemnam em todo o pedido da acção e custas, ficando assim os A. A. integralmente manutenidos em sua posse perturbada.

Advertem ao advogado dos A. A. que na linguagem, sempre que se referirir ao juiz prolator da sentença appellada, foi injuriosa e desrespeitosa ao juiz que deve sempre ter o acatamento das partes litigantes, porquanto jamais será a falta de respeito que lhes dará ganho de causa. Essas praticas devem ser abolidas, pois, muitas vezes, deformam o brilho das razões produzidas, parecendo falar mais a paixão do que a verdade.

Parahyba, 24 de outubro de 1922.

Candido Pinho, P. Heraclito Cavalcanti, relator; J. Novaes, Bandeira; Bôtto de Menezes, com restricção. Foi voto vencedor o des. Ignacio Brito. Fui resente J. A. de Almeida.

Boletim do Fôro

JUSTIÇA ESTADUAL

Superior Tribunal de Justiça
Avenida General Osorio
Sessões ordinarias ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas.

—

Juiz de Direito
Dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura
Resid. — Rua Duque de Caxias.

—

1.° Juiz Substituto
Dr. Agrippino Barros
Audiencias: — A's quintas-feiras ás 13 horas
Residencia: — Praça Antonio Pessôa, 39

—

2.° Juiz Substituto
Dr. Orestes Toscano Lisbôa
Audiencias: — A's quartas-feiras ás 9 horas
Residencia: — Rua Irenêo Joffily

—

1.° Promotor Publico
Dr. Dustan Miranda
Residencia — Avenida Juarez Tavora, 87

—

Adjuncto
Dr. Severino Pessôa Guimarães

—

2.° Promotor Publico
Dr. Renato Lima

—

Adjuncto
Dr. José da Silva Mousinho

JUSTIÇA FEDERAL

Juiz Seccional
Dr. Antonio Galdino Guedes
Audiencias criminaes e civeis, ás 14 horas das quartas e quintas-feiras, respectivamente.

—

Juiz Substituto
Dr. Flodoardo Lima da Silveira
Audiencias criminaes e civeis, ás 13 horas das quartas e quintas-feiras, respectivamente

—

Procurador da Republica
Dr. Adhemar Victor de Menezes Vidal

Escrivão
Eutychiano Barrêto
Residencia — Rua desembargador José Peregrino

CARTORIOS DA JUSTIÇA ESTADUAL

1.° Cartorio — Civel, Crime e Commercio. 1.° Tabellionato — Tabellião interino, Frederico de Carvalho Costa — Rua Gama e Mello.

2.° Cartorio — Civel, Crime e Commercio. Registro Geral de Hypothecas e de Immoveis. 2.° Tabellionato — Dr. Pedro Ulysses de Carvalho — Rua Duarte da Silveira, 55.

3.° Cartorio — Civel, Crime, Commercio e Provedoria — 3.° Tabellionato — Tabellião interino, Romero Novaes de Medeiros — Rua Barão do Triumpho.

4.° Cartorio — Orphãos e Ausentes. 4.° Tabellionato — Registro de Titulos e Documentos — Protestos de titulos — Tabellião interino, Aldroville D. Grizzi — Rua Maciel Pinheiro, Ed. da Associação Commercial.

5.° Cartorio — Orphãos e Ausentes — Privativo dos Feitos da Fazenda — 5.° Tabellionato — Dr. João Monteiro da Franca — Rua Duque de Caxias, 446.

Jury e Execuções Criminaes — Carlos Neves da Franca — Avenida Vidal de Negreiros.

Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Obitos — Sebastião Bastos de Azevêdo Costa — Palacio das Secretarias.

Distribuidor, contador e Partidor — Justo Gouveia — Rua Epitacio Pessôa, 190.

Lendas sanfranciscanas

A vingança de Zé David

(Especial para "A UNIÃO")

MACEIÓ, julho — (Agencia Brasileira) — Com a soalheira escaldante que fazia por aquelles sertões asperrimo, onde apenas a cega-rega das cigarras perturbava o silencio imponente dos campos sáfaros, de vegetação uniforme, a saudade de Zé David se quintessenciou.

Rosinha tão longe, separada delle por tantas leguas de serranias abruptas e de socalcos ruvinhosos, estava ainda mais distanciada pelo odio que ao Zé David consagravam os parentes della.

Voltasse elle para junto daquelle typo de franceza perdida entre gentes integralmente brasileiras, de feições de indio, e matal-o-iam sem remissão.

Dois annos apenas durára o seu poema de ternura, como o preludio de uma agonia que já se prolongava, cheia de peripecias euripedianas, por um lustro infernal de soffrimentos.

Durante o apaixonado e mavioso idyllio, uma filhinha veio culminar-lhe a felicidade, que não encontrára em casa, ao pé de mulher feia e má, como verdadeira Megéra, e de seis filhos desgraciosos e rabujentos. Esquecera-os por amor de Rosinha, que elle conseguira identificar no seu affecto.

Mal, porém, a filhinha completára um anno, os irmãos da amante, de regresso de S. Paulo, onde foram trabalhar nos cafesaes, resolveram punir o ultrage feito á familia. Forçaram, então, o pobre José David a fugir. E elle o fez numa noite abafadiça e calma de procella, emquanto, ao longe, o trovão rolava e o relampago zebrava a escuridão profunda de traços luminosos.

O fugitivo andou serras acima por entre despenhadeiros immensuraveis, velados traiçoeiramente pelas trevas e pelo meio de pedregaes martyrizantes, desviando-se muitas vezes de seu itinerario e indo esbarrar-se de encontro aos cardadios espinescentes dos cardos ferinos. Toda noite caminhou allucinado de pavor, descobrindo á vanguarda, á retaguarda, aos flancos os nervosos irmãos de Rosinha, quatro rapazes franzinos e temerarios, que o espatifariam, si pudessem pegal-o. Ao luzir d'alva achou-se numa esplanada linda, onde a casaria asymetrica branquejava ourelada de productiva e extensa planicie. A' sombra de uma quixabeira copada adormeceu, emquanto a natureza se desvelava, carinhosa, em embalar-lhe o somno com umas canções de arrôlo entoadas pelos passaros em folia. Estava na Varzea do Pico.

Descançou, fazendo parca refeição esmolada, e seguiu em busca do rio Moxotó, procurando, ao longe, Tacaratú. A distancia que lhe attenuou o medo da perseguição promovida pelos irmãos de Rosinha, tornou mais violenta a saudade desta. O panorama que via adequava-se á magnitude de sua desesperação. Serros brancos e pedregosos, margeando abysmos, succediam-se em descidas muito acclives, num meio onde só vegetavam ortigaes e perambulavam saurios. A espaços longinquos a favella se erguia do solo, ou o mandacarú exhibia, entreaberto, aos passaros gulosos, o fructo rubicundo. Caminhando, caminhando, matou a sêde nas cacimbas leitosas ou salitradas; debellou a fome nas colmeias esparsas pelos troncos mortos, porém ainda erectos; devorou fructos silvestres; sentiu a ardencia lybiana do bochorno durante o dia e tiritou de frio nas noites tristonhas em que dormiu exposto á **cruviana**, acalentando um tenue vislumbre de esperança de ainda ver Rosinha.

Passou entre os brancos e grosseiros carnahubaes; palmilhou, chorando ás vezes, o areial infindável e sahariano, até que, em pleno sertão de Pernambuco, se encostou a um protector affeito ás rinhas seculares do banditismo, que a "maffia" politica sustenta para as extorsões vergonhosas da propriedade alheia e sangrentos pleitos eleitoraes.

Nunca lhe percutiu a consciencia uma martellada de remorso por ter abandonado a familia, mas a lem-

branca pervicaz de Rosinha ficou-lhe no coração doendo como chaga extensa e incuravel a que o tempo applicasse o ferro em brasa de saudade infernalmente desesperadora.

Passaram-se os annos, lentos, agoniados. E um dia, quando as festas do Natal vinham se approximando, Zé David sentiu impetos de ir vel-a, e partiu.

Ao chegar ás adjacencias de Piranhas reinavam as diversões alegres de vulgo.

De longe elle ouvio o confuso vozeiar da multidão e os sons argentinos dos instrumentos musicos.

— Quanta alegria!... murmurou o desgraçado, hesitando em descer.

Vencido emfim pelo desejo de rever a doce amada de outr'ora, marchou, vacillante, ladeira abaixo, guiado pela claridade suave do plenilunio, que branqueava tudo com a prata entornada de bojo. Ao chegar perto da feira, onde ia animada a rifa, dominou-o um accesso de pavor.

— E si eu encontrasse os irmãos della? perguntou a si mesmo.

Tranquillizou-o a certeza de que não seria reconhecido. Estava muito magro e desfigurado: crescera-lhe a epiderme, e elle se tornára muito giboso. Mesmo animado por essas reflexões, pensava em retroceder, embora fosse instinctivamente marchando até que se achou no meio da multidão turbulenta e palreira. Aqui um grupo avinhado bamboleava-se nos requebros lascivos da "ciranda", em plena praça; alli rapazes e moças faziam verdadeira entrada: além, quasi todo o povo se entregava ao jogo, fascinado pelas quinquilharias em exposição.

Crescia o alarido... Subitamente escurecia... Depois tornava a elevar-se num crescendo espantoso.

Zé David olhava para todas as rodas com o fim de descobrir Rosinha. Não a viu. No meio de suas perquisições pensou ser reconhecido por um dos irmãos da antiga amante. Sahiu do meio da multidão, entrando logo pelo recinto gradeado da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, até que encontrou a residencia do engenheiro-chefe. Estava illuminada. Curioso, José David debruçou-se para dentro pela janella, e viu uma creança morta. Ao lado, numa "chaise-longue", sentava-se formosa senhora de aspecto imponente, vestida com elegancia e distincção. Mostrava na face ligeiros vestigios de lagrimas.

Ella o olhou desdenhosa e, volvendo os olhos para a creança que lhe estava ao pé, disse, com uma entonação de inflexivel desdem:

— Feche essas venezianas.

José David, que reconhecera Rosinha, pensou na filha, nos filhos abandonados, na derrocada tragica de sua vida, no suor custosamente vertido em longas fainas de carregador e transmudado em dinheiro com que alimentára e vestira a comborca, hoje transformada, como lhe dizia o coração, em amante do engenheiro Hosty, esquecida de que elle no exilio torturado, se finava de perenne tristeza, sem patria e sem carinho, pobre e perseguido.

Era demais!...

Então, entrando ousadamente pela porta, num impeto varonil de desusada coragem, gritou-lhe, face a face, um insulto que a deixou muda e quêda.

Depois seguiu para o pateo da feira, associou-se aos jogadores, fez paradas loucas, attentos os seus parcos haveres, que naquella noite se centuplicaram. A manhã encontrou-o possuidor de mais de cinco contos de réis. Com aquelle modesto cabedal Zé David sentiu assanhar-se-lhe a covardia. Procurou occultar-se. Uma parenta velha deu-lhe agazalho. Deitado em uma rêde, começou elle a interrogar sua hospede a respeito do destino dos filhos e da sua mulher. Haviam morrido ou se desmoralizado. Quanto a Rosinha, depois da evasão de Zé David, disse a velha, passados apenas dois mêses, fôra para a casa do engenheiro-chefe da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, e lá tambem viviam os "briosos" irmãos della.

Depois que, supportando com inflexões especiaes as palavras mais ferinas, a tia Euphrasia acabou de fazer sua prolixa narrativa, satisfazendo assim as suas predilecções de bisbilhotice, houve uma longa pausa de silencio, consorciada ao calmo repouso que lá fóra succedera á festa estrepitosa da noite transacta.

Zé David fingiu que se ia entregando á suave madorna. Pensava, entretanto, tomar seu desforço, da bandoleira, associando á mesma tragedia como victima, o proprio engenheiro.

Mas o somno o venceu, elle dormiu todo dia. Acordou quando a luz do sol agonizava nos paroxismos vesperaes e a população imprevidente e sequiosa de prazeres despertava para novos folgares. Tomou ainda certas informações indispensaveis e concebeu um plano diabolico. O engenheiro e Rosinha ficariam em casa anojados pela morte da filha adorada. Elle então penetraria no lar da "fidalguinha" e desmancharia a punhal o "ménage" artificioso.

Com esse designio rondou sinistramente a residencia de Hosty onde, ás 9 horas e meia, cerraram-se as portas e as venezianas. As janellas continuavam abertas para arejar o domicilio, visto como era insupportavel o calor reinante naquella estação do anno.

A' meia noite Zé David arrebentou uma veneziana e saltou pela janella. Tiritava de frio nervoso. Vacillava tacteando na sala, ás escuras. Poz o pé no corredor. Pareceu-lhe ouvir pessôa. O engenheiro escarrou. Perto uma coruja soltou pio agourento. Vencida a irresolução, o assassino avançou. Penetrou na alcova, onde, ao mesmo leito, Rosinha e Hosty dormiam profundamente. Ia vibrar a primeira punhalada em cheio no coração da ex-amante, quando uma menina, no quarto, abriu os olhos espavoridos. Estacou e poz num movel o punhal, nella reconhecendo instinctivamente a filha. E, agarrando-a com todo o vigor enorme do seu punho athletico, estrangulou-a. Nenhum gemido pôde soltar a misera creança.

Zé David fugiu em disparada com o coração mil vezes alanceado, saboreando, todavia, contradictoriamente, o nectar delicioso de uma vingança que o allucinava.

Prefeituras do interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUHY

Decreto n.° 16, de 12 de julho de 1931

Substitue por "mata-burros" as porteiras existentes nas estradas de rodagem do municipio.

O prefeito municipal de Picuhy, usando das attribuições que lhe confere a lei,

considerando o grande numero de porteiras existentes nas estradas do municipio e os inconvenientes que dellas resultam para o transito dos automoveis,

DECRETA:

Art. 1.° — Ficam abolidas nas estradas do municipio, por onde transitam automoveis, as porteiras, sendo as mesmas substituidas por "mata-burros".

§ unico — A madeira empregada na construcção dos "mata-burros" será aroeira. As vigas inferiores terão o comprimento de dois metros e 4 polegadas de largura; as superiores dois metros de comprimento e 3 pollegadas de largura. As cavas obedecerão á bitola dos automoveis.

Art. 2.° — Para a referida substituição, os proprietarios terão o prazo de 90 dias, findo o qual a Prefeitura mandará fazel-a administrativamente e iniciará contra os proprietarios a cobrança executiva.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Picuhy, 21 de julho de 1931.

Claudio Lemos, prefeito.
E. Macêdo, secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FÔGO

DECRETO N. 4

O cidadão Geroncio Pereira Chaves, prefeito do municipio de Pedras de Fôgo, usando das suas attribuições, e

considerando que é um dever civico deixar consignada na vida administrativa do municipio de Pedras de Fôgo, um acontecimento que perpetue a memoria do immortal Presidente João Pessôa;

considerando que o municipio de Pedras de Fôgo, associando-se de coração e espirito a todas as homenagens que o Brasil e mui particularmente a invicta Parahyba, tributou ao egregio Presidente,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica denominada rua "Presidente João Pessôa" o trecho comprehendido entre a esquina do mercado publico e a esquina do estabelecimento commercial denominado "Refinaria de Assucar", do cidadão José Borba.

Art. 2.° — A Prefeitura obriga-se a abrir o credito necessario para satisfazer as despesas de confecções de placas.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario registe e publique o presente.

Prefeitura Municipal de Pedras de Fôgo, em 19 de julho de 1931.

(Ass.) **Geroncio Pereira Chaves**, prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FÔGO

DECRETO N. 5

O cidadão Geroncio Pereira Chaves, prefeito do municipio de Pedras de Fôgo, usando das suas attribuições, e

considerando ser imprescindivel fazer-se em a Prefeitura Municipal de Pedras de Fôgo, a apposição do retrato do bravo Presidente João Pessôa, por occasião do primeiro anniversario do seu tragico desapparecimento,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica incluido na verba "N" do decreto n. 1, de 9 de dezembro de 1930 e retirado de "Expediente da Prefeitura" o credito complementar de 150$000 (cento e cincoenta mil réis), para occorrer as despesas de acquisição de um retrato do immortal Presidente João Pessôa.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario faça publicar e registar o presente.

Prefeitura Municipal de Pedras de Fôgo, em 25 de julho de 1931.

(Ass.) **Geroncio Pereira Chaves**, prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGÔA GRANDE

Decreto n. 24, de 22 de julho de 1931

Abre o credito de dois contos quatrocentos e cincoenta mil réis (2:450$000) para supplemento á verba de representação do Prefeito.

O prefeito municipal de Alagôa Grande, usando de attribuições que lhe são actualmente conferidas e tendo em vista um officio do sr. Interventor Federal, de 17 de julho, que autoriza elevar para seis contos de réis (6:000$000) annuaes, a representação do prefeito.

DECRETA:

Art. 1.° — E' aberto á Thesouraria desta Prefeitura o credito de dois contos quatrocentos e cincoenta mil réis (2:450$000) para supplemento á verba consignada em o n. - — PREFEITURA — § 1.°, da vigente Lei orçamentaria.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Alagôa Grande, em 22 de julho de 1931.

Pedro Cordeiro, prefeito.

Foi publicado na Secretaria desta Prefeitura em 22 de julho de 1931.

Severino Sobral, secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

Decreto n. 33, de 8 de julho de 1931

Gratifica com 300$000 cada um dos escrivães do crime deste municipio.

O prefeito do Municipio de Guarabira, no uso de suas attribuições;

Considerando que é justa a reclamação feita pelos escrivães do Crime deste Municipio, para lhes ser dada pelos cofres municipaes uma gratificação pelo serviço criminal ex-officio a que são obrigados;

Considerando que, de facto, o movimento criminal deste municipio é bastante avultado;

Considerando que taes serventuarios, além de sobrecarregados desse serviço, são obrigados a fornecer dados estatisticos solicitados constantemente pelas repartições publicas federaes e estadoaes;

Considerando, por outro lado, que os materiaes para o serviço criminal, bem como para os demais serviços inherentes ás suas funcções estão por preços elevadissimos;

Considerando finalmente que ditos serventuarios não tem procurado receber, por qualquer meio, dos cofres municipaes as custas dos processos decahidos,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica creada para cada um dos escrivães do crime deste municipio, a gratificação annual de tresentos mil réis (300$000).

§ unico — Para percepção dessa gratificação é necessario que ditos escrivães façam declaração renunciando o direito ás custas dos processos decahidos.

Art. 2.° — Quando o escrivão do crime exercer outras funcções remuneradas pelos cofres municipaes, a gratificação creada no art. 1.° passará a ser de dusentos mil réis .... (200$000) para o que accumular as referidas funcções.

Art. 3.° — Fica aberto o credito de dusentos e cincoenta mil réis (250$000) para attender as despesas com a execução do presente decreto no segundo simestre do corrente exercicio.

Art. 4.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Guarabira, 8 de julho de 1931.

(ass.) **João Epaminondas de Almeida**, secretario.

Luciano Varêda, prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

Decreto n. 34, de 13 de julho de 1931

Proroga o praso do pagamento de varios impostos.

O prefeito do Municipio de Guarabira, no uso de suas attribuições;

Considerando que o Decreto n. 26 que fixou até 30 de junho a época para pagamento sem multa dos impostos de Licenças, de Vehiculos, de Matriculas e da Taxa de Limpesa Publica, foi publicado a 12 do mesmo mez;

Considerando que a actual situação financeira geral é de dificuldades,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica prorogado até 31 do corrente mez a época para paga-

mento sem multa, dos impostos de Licenças, de Vehiculos, de Matriculas e da taxa de Limpesa Publica, que pelo Decreto n. 26, de 1.º de junho de 1931 no art. 1.º — letra A — tinha sido fixado em 30 de junho.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Guarabira, 15 de julho de 1931.

(ass.) **Luciano Varêda**, prefeito.

(ass.) **João Epaminondas de Almeida**, secretario.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGY

Decreto n. 13, de 29 de junho de 1931

Regularisa os serviços urbanos em São José do Sabugy, creando o cargo de "zelador publico" da referida localidade.

O cidadão Augusto da Silveira Paula, prefeito municipal de Santa Luzia do Sabugy;

Considerando a necessidade imprescindivel de zelar-se a arborização do povoado São José do Sabugy, fica em principios deste anno, pelos particulares daquella localidade e agora entregue aos cuidados desta Prefeitura;

Considerando, por outro lado, que as exiguas dimenções do perimetro urbano da dita povoação e por conseguinte da arborização alli existente não comportam um empregado, para esse fim exclusivo,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica extincto o cargo de zelador do cemiterio publico de São José do Sabugy.

Art. 2.º — E' creado na mencionada povoação, o cargo de "zelador publico", o qual se encarregará, não somente da limpesa do alludido cemiterio, como tambem das ruas do povoado e da arborização nellas existentes.

Art. 3.º — Fica aberto o credito de 180$000 (cento e oitenta mil réis), annuaes, á tabella n. 7 do orçamento vigente para occorrer as despesas decorrentes do provimento do cargo a que se refere o artigo anterior.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugy, em 29 de junho de 1931.

Augusto Silveira Paula, prefeito.

Foi registado na secretaria desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugy, em 29 de junho de 1931.

Diogenes Araújo, secretario da Prefeitura.

—

Decreto n. 14, de 29 de junho de 1931

Regularisa a situação da sub-delegacia e quartel do povoado São José do Sabugy.

O cidadão Augusto da Silveira Paula, prefeito municipal de Santa Luzia do Sabugy;

Considerando que o alojamento das praças que compõem o destacamento, do districto policial de São José do Sabugy, não pode continuar, como até agora vem sendo, um motivo de onus para os particulares do referido povoado,

DECRETA:

Artigo 1.º — E' aberto o credito de 120$000 (cento e vinte mil réis), a tabella orçamentaria n. 11, a fim de occorrer ao pagamento do aluguel do predio destinado ao quartel e sub-delegacia de policia do povoado de S. José do Sabugy.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugy, em 29 de junho de 1931.

Augusto da Silveira Paula, prefeito.

Foi registado na secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugy, em 29 de junho de 1931.

Diogenes Araújo, secretario da Prefeitura.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Decreto n.

José Tertuliano Ferreira de Mello, prefeito do municipio, de accôrdo com as suas attribuições e poderes que lhe são conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Desapropriar, por utilidade publica, um terreno, sito á avenida Peryllo d'Oliveira e que se destina á construcção do edificio da Cadeia Publica e outros publicos egualmente, ou de inicitiva de particulares, em projecto.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araruna, 2 de agosto de 1931.

José Tertuliano Ferreira de Mello, prefeito.

Olavo Freire de Amorim, secretario.

—

Decreto n.

José Tertuliano Ferreira de Mello, prefeito do municipio, de accôrdo com as attribuições e poderes que lhe são conferidos em lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na Thesouraria da Prefeitura o credito supplementar de seiscentos mil réis (600$000) para custear a indemnização e consequentes despesas do terreno que acaba de ser indemnizado pela Prefeitura, na avenida Peryllo d'Oliveira, destinado a construcção da Cadeia Publica e outros edificios.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Muncipal de Araruna, 2 de agosto de 1931.

José Tertuliano Ferreira de Mello, prefeito.

Olavo Freire de Amorim, secretario.

—

Decreto n.

Dá denominação a uma praça e uma avenida.

José Tertuliano Ferreira de Mello, prefeito do municipio,

Comprehendendo que as ruas e praças da **urbs** devem ter denominação conhecida;

Comprehendendo que a denominação da praça ou rua é indispensavel á organização da collecta, para effeito de tributação;

Comprehendendo que existem na villa de Araruna uma praça e uma avenida, ainda sem baptismo;

Considerando que a palavra "Négo", proferida em excepcional opportunidade pelo Presidente João Pessôa, deu-lhe real significação historica;

Considerando que a historia extraordinaria desse vocabulo interessa mais directamente á Parahyba;

Considerando de restricta coherencia revelarem certas homenagens, como a que aqui se vai celebrar, caracter sempre regional;

Considerando tambem que é mesmo do criterio revolucionario sêjam taes homenagens cabiveis em exclusivo á feitos historicos ou illustres concidadãos desapparecidos;

Considerando que Severino Peryllo de Oliveira revelou-se nas letras, por sua propria abnegação, o filho mais illustre que Araruna viu marchar para o tumulo;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominada Praça do "Négo" o largo edificado que se estende á frente Norte do Paço da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º — Fica denominada Peryllo d'Oliveira a avenida que deriva da Praça do "Négo" rumando ao Cemiterio Publico.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araruna, 2 de agosto de 1931.

José Tertuliano Ferreira de Mello, prefeito.

Olavo Freire de Amorim, secretario.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Balancête da Prefeitura Municipal de Mamanguape, a contar de 1 á 30 de junho de 1931

Receita

Saldo de maio	2:869$916
Licenças	1:420$500
Imposto de feira	1:317$100
Imposto predial	5$000
Registro de entrada e sahida de mercadorias	1:235$820
Gado abatido	1:069$000
Aferição	6$500
Matriculas	40$000
Rendas diversas	1:087$657
Divida activa	28$000
	6:209$577
	9:079$493

Despesa

Prefeitura	646$000
Fiscalização	1:333$415
Thesouraria	250$000
Obras publicas	1:102$500
Estrada de rodagem	1:384$300
Illuminação	415$974
Limpesa publica	28$000
Instrucção	1:448$148
Cemiterios	210$000
Despesas diversas	590$100
Divida passiva	570$000
	7:958$437
Saldo para o mez de julho	1:121$056
	9:079$493

Thesouraria da Prefeitura Municipal de Mamanguape, em 4 de julho de 1931.

Octacilio B. Leal, thesoureiro.
Visto — **Vidal Filho**, prefeito.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Balancête da Receita e Despesa, em 31 de julho de 1931

RECEITA

1 — Imposto de licença	623$000
2 — Imposto de feira	681$500
3 — Imposto predial	1:014$600
4 — Registo de entrada e sahida de mercadorias	402$000
5 — Gado abatido	431$500
6 — Aferição de pesos e medidas	72$000
7 — Dizimo de lavouras	15$000
8 — Patrimonio	531$200
9 — Cemiterio	84$000
10 — Rendas diversas	10$000
11 — Divida activa	10$000
12 — Registo de marcas de ferrar	597$000
Total da receita	4:471$800
Saldo do mês anterior	427$800
Total	4:899$600

DESPESA

1 — Prefeitura (empregados)	550$000
2 — Expediente da Prefeitura	41$600
3 — Fiscalização (empregados)	446$900
4 — Thesouraria (empregados)	100$000
5 — Obras publicas	292$000
6 — Expediente da Cadeia	36$800
7 — Illuminação	1:382$300
8 — Limpesa publica	176$000
9 — Instrucção (contribuição de 20%)	894$400
10 — Cemiterio	90$000
11 — Subvenção	100$000
12 — Registo dos agricultores de algodão	100$000
13 — Despesas diversas	24$500
14 — Despesa com factura de medidas	615$000
Total da despesa	4:849$500
Saldo que passa para o mês seguinte	50$100
Total	4:899$600

Piancó, em 1 de agosto de 1931.

Adhemar de Paula Leite Ferreira, prefeito.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÁRA

Balancête da Receita e Despesa do mês de julho de 1931

RECEITA

1 — Licenças	877$000
2 — Imposto de feira	758$900
3 — Imposto predial	$
4 — Registo de entrada e sahida de mercadorias	104$800
5 — Gado abatido	181$500
6 — Aferição	65$000
7 — Taxa de limpesa publica	$
8 — Patrimonio	185$400
9 — Imposto sobre vehiculos	$
10 — Matriculas	$
11 — Dizimo de lavouras	$
12 — Rendas diversas	$
13 — Divida activa	$
Somma	2:172$600
Saldo do mês anterior	35$800
	2:208$400
Annullacões de receita c/dem. livro caixa	16$800
Total	2:191$600

DESPESA

1 — Conselho Municipal	$
2 — Prefeitura	350$000
3 — Fiscalização	120$000
4 — Thesouraria	340$700
5 — Obras publicas	17$700
6 — Estradas de rodagem	$
7 — Illuminação	628$700
8 — Limpesa publica	93$400
9 — Instrucção (contribuição do mês de junho)	325$200
10 — Cemiterios	$
11 — Subvenções	24$000
12 — Despesas diversas	249$400
13 — Divida passiva	$
Somma	2:149$100
Saldo que passa para o mês de agosto	42$500
Total	2:191$600

Secretaria da Prefeitura Muncipal de Caiçára, 1 de agosto de 1931.

Visto: Em 1|8|931.

João Napoleão Serpa, prefeito.

João Mendonça de Souza, secretario-thesoureiro.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Balancête da Receita e Despesa da Prefeitura Municipal de Soledade, durante o mês de julho de 1931

RECEITA

1 — Licenças	1:185$000
2 — Imposto de feira	584$200
3 — Imposto predial	1:878$750
4 — Registo de entrada e sahida de merdo-	

rias	234$200
5 — Gado abatido	224$000
6 — Aferição	22$000
7 — Patrimonio	803$000
	4:931$150
Saldo de junho	867$405
	5:798$555

DESPESA

1 — Prefeitura	853$400
2 — Thesoureiro	535$099
3 — Obras publicas	447$000
4 — Illuminação	612$350
5 — Limpesa publica	691$000
6 — Cemiterios	30$000
7 — Instrucção	986$230
8 — Despesas diversas	1:044$000
	9:199$070
Saldo para agosto	599$476
	5:798$555

Soledade, 31 de julho de 1931.

Emygdio Diniz, secretario-thesoureiro.

Tenente **Francisco Cicero Queiroz**, prefeito.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Balancête da Receita e Despesa em julho de 1931

RECEITA:

1 — Licenças	429$000
2 — Imposto de feira	1:804$700
3 — Decimas	3:078$150
5 — Gado abatido	443$800
8 — Patrimonio	68$000
9 — Imposto sobre vehiculos	50$000
12 — Rendas diversas	49$100
Somma da receita	5:922$750
Saldo do mez anterior	341$880
Total	6:264$630

DESPESA:

2 — Prefeitura (empregados)	1:209$100
3 — Fiscalisação	608$200
5 — Obras publicas	346$400
8 — Limpesa publica	109$000
9 — Instrucção	1:070$000
10 — Cemiterio	40$000
12 — Despesas diversas	842$600
13 — Divida passiva	1:875$000
Somma da despesa	6:100$300
Saldo que passa para agosto	164$330
Total	6:264$630
Deficit verificado nesta data	7:073$360

Secretaria da Prefeitura Municipal de Esperança, em 3 de agosto de 1931.

Visto — **Theotonio Costa**, prefeito.
Foi publicado nesta secretaria.

O secretraio servindo de thesoureiro.
Manoel Simplicio Firmeza.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Balancête da Receita e Despesa em julho de 1931

RECEITA:

1 — Licenças	2:321$900
2 — Imposto de feira	891$000
3 — Imposto predial	1:100$200
4 — Registo de entrada e sahida de mercadorias	1:692$800
5 — Gado abatido	626$500
6 — Afferições	22$000
7 — Taxa de limpeza publica	5$500
8 — Patrimonio	10$000
9 — Rendas diversas	378$000
10 — Saldo de mez de junho	870$201
Total	7:918$101

DESPESA:

1 — Prefeitura	441$300
2 — Fiscalização	243$300
3 — Thesouraria	818$610
4 — Obras publicas	1:745$800
5 — Illuminação	510$960
6 — Limpeza publica	88$500
7 — Cemiterios	40$000
8 — Subvenções	80$000
9 — Despesas diversas	686$100
10 — Divida passiva	90$000
11 — Saldo para o mez de agosto	3:173$531
Total	7:918$101

Pombal, 5/8/1931.

Amadeu Araújo, secretario interino.

Visto: — **Janduhy Carneiro**, prefeito.